<u>Anexo I</u> à Ata da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO DO TEATRO BRASILEIRO – ITB realizada em 14 de setembro de 2022

R.T.D.P.J.

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DO TEATRO BRASILEIRO – ITB

CNPJ: 13.349.710/0001-73

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - O Instituto do Teatro Brasileiro – ITB constituído no dia 12 de dezembro de 2010, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter, cultural, artístico, social e educacional e que se regera pelo disposto no presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Associação tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo na Rua Lira, nº 50, Vila Madalena – CEP: 05443-060.

Artigo 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Artigo 4º - A Associação tem por objeto desenvolver e promover atividades e projetos nas áreas da cultura, educação, social e promoção da cidadania, sendo-lhe facultado:

a) Estimular a produção Musical e criação de jovens talentos através de programas de Formação Musical, realização de espetáculos, seminários, workshops, palestras e congressos;
b) Estimular a produção de espetáculos de qualidade, reforçando o acesso público e irrestrito e desenvolvendo ações de formação de plateia;
c) Incentivar e estimular a capacitação e profissionalização de seus membros nos gêneros das Artes;
d) Produzir, beneficiar, adquirir ou construir infraestrutura necessária à produção de espetáculos e manifestações artísticas ligadas às Artes;
e) Planejar, elaborar, criar, desenvolver, promover, divulgar, gerenciar, coordenar, supervisionar, veicular, produzir e realizar: aulas de formação, espetáculos, feiras, festivais, seminários, cursos, palestras, simpósios, pesquisas, congressos, exposições, oficinas, workshops, prêmios, debates de caráter artístico-cultural, educacional e psicossocial, promover eventos em geral, nas áreas de música, artes cênicas, e audiovisual, e demais projetos artístico-culturais e sociais;
f) Apoiar, desenvolver e promover projetos e ações nas áreas cultural, educação, social e de promoção da cidadania;
g) Organizar e/ou promover a edição e publicação livros, periódicos, sites e similares, mediante a utilização de parque gráfico de terceiros;
h) Incentivar, apoiar e desenvolver projetos em conjunto com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;
i) Agenciar, intermediar e captar recursos financeiros para eventos e projetos em geral;
j) Estimular o intercâmbio nacional e internacional entre atores e demais artistas;

k) Divulgar a Arte em suas diversas modalidades e aplicações;
l) Promover e apoiar a conservação e revitalização do patrimônio histórico, cultural e artístico brasileiro;
m) Realizar a operacionalização de equipamentos culturais, inclusive promovendo a venda de ingressos;
n) Desenvolver projetos, programas e planos que possam promover a ocupação e uso de espaços culturais e equipamentos públicos e privados relacionados com os objetivos do INSTITUTO DO TEATRO BRASILEIRO – ITB, promovendo a difusão das artes em suas múltiplas manifestações;
o) Realizar a proposição e execução de projetos culturais e afins, próprios ou de terceiros;
p) Promover a locação de bens culturais, próprios ou de terceiros;
q) Pesquisar e estudar a arte dramática em suas múltiplas formas e manifestações, por meio de montagens teatrais adultas, infantis, infanto-juvenis, leituras dramáticas e seminários de teatro;
r) Prestar serviços artísticos em geral e serviços de direção teatral em projetos próprios ou de terceiros;
s) Editar, distribuir e comercializar livros e publicações próprias ou de terceiros, de caráter artístico e cultural;
t) Promover projetos sociais que tenham por objetivo oferecer condições de inserção profissional de jovens carentes, visando especialmente à sua introdução no mercado de trabalho;

Artigo 5º - Para atingir as suas finalidades a Associação deverá observar os seguintes princípios e/ou procedimentos:

(a) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
(b) Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
(c) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
(d) Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
(e) Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos;
(f) Prestar contas de todos os recursos e bens de origem públicos recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - Para a Associação poderá firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, contratos gerais, termos de parceria, contratos privados e estabelecer intercâmbios promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas nacionais e internacionais, assim como realizar execução direta de apresentações, projetos, programas, planos de ações correlatadas, por meio de recursos físicos , humanos e financeiros obtidos por qualquer meio, inclusive doações, patrocínios, taxas de administração, e/ou captação e cessões, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º - A Associação não tem finalidade lucrativa e não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou

líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades devendo aplica-los integralmente e da melhor forma na consecução do seu objeto social.

Parágrafo 3º - É vedada a Associação o envolvimento em questões político-partidárias, classistas ou religiosas.

Parágrafo 4º - É permitida a obtenção de receitas pelo Instituto do Teatro Brasileiro – ITB, auferidas por meio da prestação de serviços inclusive proposição e execução de projetos culturais e afins, próprios ou de terceiros, bem como serviços artísticos e de direção teatral, comercialização de produtos, cessão onerosa e suas instalações e locação de bens culturais, próprios ou de terceiros e outras fontes de receita que considerar pertinentes desde que relacionadas aos seu objeto social, devendo ser estas receitas revertidas integralmente para o seu desempenho dos objetivos do Instituto do Teatro Brasileiro – ITB, como instrumento necessário para garantir a sua independência e sustentabilidade.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 6º - O patrimônio da Associação é formado:

(a) Por doações, legados, patrocínios e contribuições de Associados, pessoas físicas ou jurídicas, bem como entidades nacionais ou estrangeiras;
(b) Por receitas provenientes da administração de bens ou serviços prestados pela Associação;
(c) Por subvenções e doações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
(d) Por bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.

Parágrafo Único – Na hipótese da Associação vier a perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido à outra OSCIP que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - Participarão do quadro social, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras que se propuserem, como associados, a colaborar para consecução dos objetivos da Associação. Podendo ser designados:

(a) Associados Fundadores: associados responsáveis pela fundação da Associação;
(b) Associados Mantenedores: associados responsáveis pelas atividades da Associação;

Artigo 8º - As pessoas interessadas em ingressar no quadro social da Associação deverão solicitar sua inscrição mediante a apresentação de proposta à Diretoria Executiva que a submeterá para aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 9º - A Assembléia Geral poderá criar diferentes classes de contribuições ou taxas para os Associados.

Artigo 10º - São direitos dos Associados:

(a) Participar dos eventos e atividades promovidos pela Associação;

(b) Participar da Assembleia Geral, com direito a voz e voto em iguais condições com os demais, podendo ser votado para exercer qualquer cargo na Associação;
(c) Requerer sua demissão do quadro social;
(d) Defender-se em Assembleia Geral caso esteja em pauta pedido de exclusão do mesmo;
(e) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalhos, quando designados para tais funções;
(f) Ter acesso, mediante pedido justificado por escrito, a informações de natureza contábil e financeira, bem como aos projetos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
(g) Convocar os órgãos deliberativos mediante a solicitação de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados;

Artigo 11º - São deveres dos Associados:

(a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, observar e respeitar os regulamentos deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;
(b) Cooperar para o desenvolvimento e difundir seus objetivos e ações;
(c) Efetuar o pagamento das taxas e contribuições previstas;
(d) Exercer os cargos para os quais foram eleitos ou nomeados;

Artigo 12º - O Associado que desejar desligar-se da Associação deverá fazê-lo mediante o envio de comunicação por escrito, dirigido à Diretoria Executiva, a qual promoverá o seu desligamento e submeterá a homologação pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 13º - A estrutura organizacional da Associação é composta dos seguintes órgão de deliberação superior, consultivo, de direção e fiscalização:

(a) Assembleia Geral;
(b) Diretoria Executiva;
(c) Conselho Consultivo;
(d) Conselho Fiscal

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação superior da Associação, formada por todos os Associados, com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes ao desenvolvimento e funcionamento da Associação.

Parágrafo Único: Cada Associado terá direito a 01 (um) voto em Assembleia Geral.

Artigo 15º - Os Associados se reunirão por convocação do Diretor Presidente ou quando convocada por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Associados, reunindo-se, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada nos 04 (quatro) primeiros meses do ano e, extraordinariamente, em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único: Os Associados serão convocados mediante envio de carta, e-mail, notificação com antecedência, mínima de 8 (oito) dias, onde constará a ordem do dia, local, e hora da realização da Assembleia.

Artigo 16º - Compete à Assembleia Geral;

(a) Eleger os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
(b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
(c) Aprovar o relatório anual, as contas e o balanço anual apresentados pela Diretoria;
(d) Fixar a orientação geral e aprovar o plano anual de atividades da Associação;
(e) Apreciar os pareceres e sugestões do Conselho Fiscal;
(f) Aprovar toda e qualquer alienação imobiliária;
(g) Alterar o Estatuto;
(h) Deliberar sobre entrada e saída de Associado, ressalvado o direito do Associado de requerer a própria demissão dos quadros associativos;
(i) Deliberar sobre a participação da Associação em outras sociedades a associações, desde que possuam objetivos assemelhados;
(j) Deliberar sobre a dissolução, fusão ou incorporação da Associação; e
(k) Deliberar sobre outros assuntos de interesse social e casos omissos.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com 1/3 (um terço), no mínimo, dos Associados, e sem limite mínimo de Associados nas convocações seguintes, que deliberarão por maioria simples de votos, devendo ter suas atas lavradas em livro próprio, assinadas pelos presentes.

Parágrafo 2º - Para as deliberações a que se referem os itens (b) e (g) acima é exigida deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, bem como para os critérios de eleição dos administradores.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, que escolherá, dentre os presentes, um secretário responsável pelo expediente e pela redação da ata da reunião, que deverá ser posteriormente registrada em cartório.

Parágrafo 4º - A exclusão de associado só será admissível havendo justa causa ou se for reconhecida existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, decidida pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, quando ficar comprovada a ocorrência de:

(a) Violação do Estatuto Social;
(b) Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
(c) Atividades contrárias as decisões das assembleias gerais
(d) Desvio dos bons costumes;
(e) Conduta duvidosa, mediante prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo 5º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo 6º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo 7º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, á Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo 8º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não s]terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo 9º - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação;

Artigo 17º - A Assembleia Geral poderá instituir remuneração para os membros da Diretoria Executiva que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.

CAPÍTULO VII – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18º - A Diretoria Executiva é órgão de direção e supervisão administrativa da Associação, sendo composta de 02 (dois) a 04 (quatro) membros, associados ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Executivo e os demais Diretores, se houver, terão denominação determinada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Presidente:

(a) Representar ativa e passivamente a Associação, em juízo ou fora dele;
(b) Administrar os recursos e bens da Associação tendo em vista seus objetivos sociais;
(c) Movimentar contas bancárias, aplicações financeiras, emissão de cheques e demais atos necessários;
(d) Contratar e demitir os funcionários da Associação, fixando suas atribuições e remuneração;
(e) Exercer o controle financeiro e administrativo, levantar balanços, elaborar o orçamento, cabendo ao Diretor Presidente promover a elaboração e assinatura dos balanços mensais e anuais;
(f) Contratar profissionais habilitados para exercer a gestão administrativa da associação. Bem como contratar prestadores de serviços;
(g) Nomear procuradores. Mediante outorga de procuração; e
(h) Praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários ao bom funcionamento da Associação;

Parágrafo 3º - No caso de ausência do Diretor Presidente, o Diretor Executivo poderá, observado os limites impostos neste estatuto, praticar todos os atos descritor nos itens (a), (b), (c), (d), (e), (f), (g) e (h), do parágrafo 2º, do artigo 18 supra.

Artigo 19º - Compete aos membros da Diretorias Executiva cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Presidente, além das atribuições anteriormente previstas, coordenar os trabalhos da Diretoria Executiva, de acordo com as funções e diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, bem como, apresentar os relatórios contábeis e demonstrações financeiras a apreciação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Executivo arrecadas e contabilizar as receitas e despesas da Associação, apresentar relatórios contábeis, balanços e balancetes.

Artigo 20º - A Diretoria Executiva reunir-se-á a qualquer tempo, por convocação de qualquer um de seus membros, com 5 (cinco) dias de antecedência, sendo dispensada a convocação no caso de comparecimento de todos os seus membros.

Parágrafo Único – As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 21º - O Conselho Consultivo será composto por um número mínimo de 02 e máximo 20 membros eleitos em Assembleia Geral por prazo de mandato de 10 (dez) anos, podendo ser associados ou não.

Artigo 22º - Cabe ao conselho Consultivo, subsidiar as atividades da Associação com dados, análises, estudos, opiniões e pareceres, solicitados por quaisquer dos representantes da Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23º - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da Associação e será composta por 03 (três) associados eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos sem limitação de vezes, os quais não poderão ocupar simultaneamente outro cargo nos órgãos de administração, bem como, não poderão ser remunerados.

Artigo 24º - Compete aos Conselho Fiscal examinar e emitir pareceres sobre prestação de contas e balanço anual da Associação, para que possam ser apresentados à Assembleia Geral Ordinária, de acordo com as exigências da Lei nº 9.790/99.

Artigo 25º - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente por convocação da Diretoria Executiva, e terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitido pareceres anuais para a Assembleia Geral.

Artigo 26º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 27º - Ao fim de cada exercício, será levantado o Balanço Geral, elaboradas as demonstrações financeiras referentes as importâncias recebidas e despendidas pela Associação no decorrer do exercício, a serem submetidos pela Diretoria Executiva à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, a todos os Associados em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 28º - As receitas e despesas da Associação deverão estar escrituradas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

Artigo 29º - Os documentos que comprovem a origem de receitas e a efetivação de despesas da Associação, bem como a realização de quaisquer outros atos que modifiquem a situação patrimonial, deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contado da data de emissão.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30º - Fica expressamente proibido o uso da denominação social da Associação em atos que não sejam relacionados ao seu objeto social ou que envolvam a Associação em obrigações

relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente no que tange à prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Artigo 31º - em caso de dissolução da Associação deliberarão sobre o do remanescente de seu patrimônio líquido, a ser incorporado ao de outra entidade de fins análogos, atendendo-se ao que determina a Lei nº 9.790/99.

Parágrafo 1º – Caso não exista entidade que atenda as condições previstas no caput desse Artigo o remanescente do patrimônio líquido da Associação será destinado, por deliberação dos Associados para Instituição municipal ou estadual de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo 2º – Não existindo no Município da sede da Associação ou no Estado de São Paulo, instituição nas condições indicadas no Parágrafo 1º acima, o que remanescer do seu patrimônio será destinado à Fazenda do Estado ou à Fazenda Federal.

Artigo 32º - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Artigo 33º - Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal terão os respectivos mandatos prorrogados até a posse de seus sucessores.

Artigo 34º - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva do conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Artigo 35º - Os Associados elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

Artigo 36º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

São Paulo, 14 de setembro de 2022

14º

Diretor Presidente – Gabriel Fontes Paiva

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 44 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: 11 3065 4500 | www.vampre.com.br

Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
GABRIEL FONTES PAIVA
São Paulo, 26 de Outubro de 2022.C.Seq:50480212.16:02:30h
R$7,50 SELO(S) S11047AC0823557
Válido somente com selo de autenticidade

TABELIÃO - VAMPRÉ
RULY DA SILVA
TE AUTORIZADA
ULO - CAPITAL
111229SAD
FIRMA 1
S11047AC0823557

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 59.204 de 03/11/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **16 (dezesseis) páginas**, foi apresentado em 28/10/2022, protocolado sob nº 93.076, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **59.204** e averbado no registro nº 29.552 de 04/02/2011 no Livro de Registro A deste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
INSTITUTO DO TEATRO BRASILEIRO ITB
CNPJ nº 13.349.710/0001-73

Natureza:
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 03 de novembro de 2022

Camile Carvalho Homem Rulo
Oficial Substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 174,66	R$ 49,72	R$ 34,09	R$ 9,25	R$ 11,95
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 8,43	R$ 3,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 291,76

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201663715331549

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1137614PJAE000062748CC22Q

R.T.D.P.J.

ILMO. SR. OFICIAL DO 9º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO PAULO/SP

INSTITUTO DO TEATRO BRASILEIRO - ITB, com sede na Rua Lira, nº 50, Vila Madalena – CEP: 05443060, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.349.710/0001-73, com seu Estatuto Social registrado neste Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob nº 29552, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente, GABRIEL FONTES PAIVA, brasileiro, empresário, em união estável, nascido em 25/02/1980, portador da C.I.R.G. nº 10930322 SSP/MG e CPF/MF nº 038.839.956-22, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Desembargador Ferreira Franca, 40 - Apto.151 - Bloco A - Alto de Pinheiros, CEP 05446-050, vem respeitosamente requerer o registro e arquivamento da inclusa Ata da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 14 de setembro de 2022, que vai assinada e rubricada em 01 via, juntamente com a reprodução do Edital de Convocação Lista de Presenças e o Estatuto Social.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 14 de setembro de 2022

14º

Diretor Presidente
Gabriel Fontes Paiva

Vampré 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br
Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
GABRIEL FONTES PAIVA**********
Sao Paulo, 26 de Outubro de 2022,C.Seq:58470210.16:02:29h
R$7,50 SELO(S) S11047AC0823354
Selo de autenticidade válido somente com firma de estampa original

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SILVA
ZADA
ITAL
111229
FIRMA 1
S11047AC0823354

R.T.D.P.J.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DO TEATRO BRASILEIRO – ITB

CNPJ: 13.349.710/0001-73

Assembleia Geral Extraordinária
Data: 14 de setembro de 2022, às 15h (1ª chamada) ou 15h30 (2ª chamada)
Local: Nova Sede

Pelo presente Edital, convocam-se, com fundamento no art. 15°, Parágrafo único do Estatuto Social, todos os associados convocados a comparecerem na **Assembleia Geral Extraordinária** do **INSTITUTO DO TEATRO BRASILEIRO – ITB, CNPJ sob o nº 13.349.710/0001-73**, a ser realizada na sede, localizada na Rua Lira, nº 50, Vila Madalena – CEP: 05443060, São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 14 de setembro de 2022, às 15h (quinze horas) em primeira chamada se presente o quórum mínimo necessário, ou com qualquer quórum às 15h30 (quinze horas e trinta minutos) em segunda chamada, com o fito de deliberarem sobre a matérias na seguinte ordem do dia:

a) Alteração de endereço da Associação
b) Consolidação do Estatuto Social da Associação

O presente Edital é nesta data fixado em local visível na sede, tendo também sido circulado entre os associados.

São Paulo 01 de setembro de 2022

14º

Diretor Presidente
Gabriel Fontes Paiva

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05410-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3063-4500 | www.vampre.com.br
Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
GABRIEL FONTES PAIVA
São Paulo, 26 de Outubro de 2022.C.Seq:50470210.16:02:29h
R$7,50 SELO(S) S11047AC0823353
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
AUTORIZADA
CAPITAL
111229
FIRMA 1
S11047AC0823353

R.T.D.P.J.

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, atendendo em primeira chamada o Edital de Convocação de 01 de setembro de dois mil e vinte e dois, devidamente afixado na sede social nessa mesma data, compareceram e se reuniram em **Assembleia Geral Extraordinária** na sede do **INSTITUTO DO TEATRO BRASILEIRO – ITB**, com sede na Rua Lira, nº 50, Vila Madalena – CEP: 05443060, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.349.710/0001-73, com seu Estatuto Social registrado no 9º *Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo* sob nº 29552, os associados do **ITB**, conforme lista de presença firmada pelos presentes.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A convocação se deu com base no Estatuto vigente e o quórum para instalação desta Assembleia Geral Extraordinária, em primeira chamada, foi obedecido como se verificou com o comparecimento de número bastante de membros Associados, a saber:

Diretoria Executiva:

- Diretor Presidente: **GABRIEL FONTES PAIVA**, brasileiro, empresário, em união estável, portador da C.I.R.G. nº 10.930.322 SSP/MG e CPF/MF nº 038.839.956-22, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Desembargador Ferreira Franca, 40, apto 151, bloco A, Alto de Pinheiros, CEP: 05446-050.

- Diretor Executivo: **ODILON WAGNER**, brasileiro, ator, casado, portador da C.I.R.G. nº 4.359.919-9 SSP/SP e CPF/MF nº 692.579.919-72, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Peixoto Gomide, 1967, apto 71, Cerqueira César, CEP: 01409-003.

Conselho Fiscal:

- **TANIA BONDEZAN**, brasileira, atriz, solteira, portadora da C.I.R.G. nº 53.153.534 SSP/SP e CPF/MF nº 877.096.518-87, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Cardoso de Almeida, 1492, apto 91, Perdizes, CEP: 05013-001, para integrar o Conselho Fiscal.

- **LUANA GORAYEB PHINTENER**, brasileira, gestora de projetos culturais, casada, portadora da C.I.R.G. nº 26.832.191-7 SSP/SP e CPF/MF nº 254.365.058-05, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Professor Monjardino, 131, apto 03, Vila Sônia, CEP: 05625-160, para integrar o Conselho Fiscal.

- **MARIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, atriz, separada, portadora da C.I.R.G. nº 60.476.156-9 e CPF/MF nº 760.249.386-91, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua São Carlos do Pinhal, 345, apto 2203, Bela Vista, CEP: 01310-100, para integrar o Conselho Fiscal.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **GABRIEL FONTES PAIVA**, presidente do ITB, acima qualificado, que leu a ordem do dia e convidou o Sr. **ODILON WAGNER**, também acima qualificado, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (a) Alteração de endereço da Associação (b) Consolidação do Estatuto Social da Associação.

DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias, os membros associados, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

a) Alterar endereço da Sede da Associação, que alterado passará a situar-se em São Paulo, Estado de São Paulo na **Rua Lira, nº 50, Vila Madalena – CEP: 05443-060;**

b) Diante da alteração ora promovida, os membros associados aprovaram a consolidação do Estatuto Social nos termos do Anexo I à presente Ata, que fica arquivado na sede social da Associação.

Encerradas as deliberações e realizada a leitura da presente ata pelo Secretário da sessão, que a lavrou a pedido da Presidente e subscreveram os membros do ITB, restou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária.

São Paulo, 14 de setembro de 2022

GABRIEL FONTES PAIVA
Presidente da Sessão

ODILON WAGNER
Secretário da Sessão

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP 05415-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br
Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
GABRIEL FONTES PAIVA
Sao Paulo, 26 de Outubro de 2022.C.Seq:50480212.16:02:30h
R$7,50 SELO(S) S11047AC0823355
Valido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
111229
FIRMA 1
S11047AC0823355

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – 20º SUBDISTRITO – JARDIM AMÉRICA
Oficial: Liana Vazzella Manary
Rua Henrique Schaumann, 518 – 1º e 2º andares – Pinheiros – (11) 3081-9388
Reconheco por semelhança a firma de: ODILON WAGNER, no documento sem valor econômico, a qual confere com outras que tenho visto e reconheço por verdadeira.
São Paulo, 26 de outubro de 2022
ANAGEL DA SILVA STANISLAW - Escrevente Autorizada
Selo(s): 1-AT0258-0933050
(Até 1 total R$ 7,50) Cons. (262.3125151610000957653000039)
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
Rua Henrique Schaumann, 518 - São Paulo
CEP 05413-010 - Tel: (11) 3081-9388
ANAGEL DA SILVA STANISLAW
ESCREVENTE AUTORIZADA

122122
FIRMA 1
S11066AA0933050

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DO TEATRO BRASILEIRO – ITB

CNPJ: 13.349.710/0001-73

Parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de setembro de 2022, às 15h, na sede do **ITB**. Estiveram presentes à **Assembleia Geral Extraordinária** do **ITB**, na Rua Lira, nº 50, Vila Madalena – CEP: 05443060, São Paulo, Estado de São Paulo, os associados abaixo identificados e firmados:

Diretor Presidente:

GABRIEL FONTES PAIVA

Diretor Executivo:

ODILON WAGNER

Conselho Fiscal:

TANIA BONDEZAN

LUANA GORAYEB PHINTENER

MARIA CRISTINA DE SOUZA OLIVERA

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05416-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br
Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
GABRIEL FONTES PAIVA
São Paulo, 26 de Outubro de 2022.C.Seg:58480212.16:02:30h
R$7,50 SELO(S) S11047AC0823356
Válido somente com selo de autenticidade

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – 20º SUBDISTRITO – JARDIM AMÉRICA
Oficial: Liana Varzéla Mimary
Rua Henrique Schaumann, 518 – 1º e 2º andares – Pinheiros – (11) 3081-9388
Reconheco por semelhanca a firma de: (1) ODILON WAGNER, em documento sem valor economico, a qual confere com padrão de assinatura nesta serventia.
São Paulo, 26 de outubro de 2022.
ANAGEL DA SILVA STANISLAW - Escrevente Autorizada
Selo(s): 1 Atoms 0933051
(Pto 1 Total R$ 7,50) CC: [illegible]
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
12272 FIRMA 1 S11066AA0933051

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
Rua Henrique Schaumann, 518 - São Paulo - SP
CEP 05413-010 - Tel: (11) 3081-9388
ANAGEL DA SILVA STANISLAW
ESCREVENTE AUTORIZADA

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 56.582 de 03/08/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **10 (dez) páginas**, foi apresentado em 06/07/2021, o qual foi protocolado sob nº 88.267, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **56.582** e averbado no registro nº 29.552 de 04/02/2011 no Livro de Registro A deste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
INSTITUTO TEATRO BRASILEIRO ITB
CNPJ nº 13.349.710/0001-73

Natureza:
ATA ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:
GABRIEL FONTES PAIVA:07803955220(Padrão ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 03 de agosto de 2021

Assinado eletronicamente

Eder Castro Resende
Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 79,83	R$ 22,70	R$ 15,51	R$ 4,22	R$ 5,50
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3,83	R$ 1,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 133,26

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191055493158189

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1137614PJFF000039957CF217

Página 000001/000010 Registro Nº 56.582 03/08/2021	Protocolo nº 88.267 de 06/07/2021 às 15:59:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **56.582** em **03/08/2021** e averbado no registro nº 29.552 de 04/02/2011 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Pública	ISS	Contribuição	Diversos	Total
	R$ 79,83	R$ 22,39	R$ 15,91	R$ 4,22	R$ 5,59	R$ 3,83	R$ 1,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 131,24

AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome da PJ: INSTITUTO TEATRO BRASILEIRO - ITB

UF: SP Cidade: São Paulo

Logradouro: Rua Isabel de Castela

Nº: 123 Complemento:

CEP: 05445-010

Representante Legal:

Nome: GABRIEL FONTES PAIVA

RG: 10.930.322-MG CPF: 038.839.956-22

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Empresário Estado Civil: Solteiro

E-mail: monitordeprojetos@gmail.com

Telefone: (11) 3062-5844

Requer a averbação dos documentos, ora apresentados, junto ao registro primitivo da pessoa jurídica.

- A requerente não se enquadra nem como ME – microempresa nem como EPP – empresa de pequeno porte.

São Paulo, 02 de julho de 2021.

_____

Assinatura (a caneta ou eletrônica)

Registro N°
56.582
03/08/2021

Protocolo nº 88.267 de 06/07/2021 às 15:59:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **56.582** em **03/08/2021** e averbado no registro nº 29.552 de 04/02/2011 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Pública	ISS	Contribuição	Diligencia	Total
R$ 79,60	R$ 22,70	R$ 15,51	R$ 4,22	R$ 5,76	R$ 3,80	R$ 2,47	R$ 8,00	R$ 6,00	R$ 151,26

CARTA

AOS MEMBROS ASSOCIADOS

Ficam os senhores convocados para comparecer à Assembléia Geral Ordinária do **INSTITUTO TEATRO BRASILEIRO - ITB - CNPJ/ME,** inscrito no CNPJ/ME sob nº 13.349.710/0001-73, a ser realizada aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2021 às 14 (quatorze) horas, na Rua Isabel de Castela, 123, Vila Madalena – São Paulo/SP, CEP 05.445-010, com o fito de deliberarem sobre as matérias na seguinte ordem do dia:

a) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

São Paulo, 14 de maio de 2021.

_____
Diretor Presidente

Gabriel Fontes Paiva

Registro Nº
56.582
03/08/2021

Protocolo nº 88.267 de 06/07/2021 às 15:59:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **56.582** em **03/08/2021** e averbado no registro nº 29.552 de 04/02/2011 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Contribuição	Deprecata	Total
R$ 79,93	R$ 22,39	R$ 15,51	R$ 4,22	R$ 5,39	R$ 3,93	R$ 3,47	R$ 0,99	R$ 0,99	R$ 137,21

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO TEATRO BRASILEIRO - ITB - REALIZADA EM 23.05.2021
- 13.349.710/0001-73 -

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2021, às 14:00h, na Rua Isabel de Castela, 123, Vila Madalena – São Paulo/SP, CEP 05.445-010, inscrito no CNPJ/ME sob nº 13.349.710/0001-73, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária a integralidade dos associados do Instituto Teatro Brasileiro – ITB, com convocação por meio de Carta anexa ao Edital de Convocação, para realizar eleição dos membros do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, considerando o fim dos mandatos. Ao serem abertos os trabalhos, assumiu a Presidência da Mesa o Diretor Presidente **Gabriel Fontes Paiva**, que convidou a mim, **Odilon Wagner**, para secretariar. O Sr. Presidente da mesa iniciou as eleições dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, tendo sido eleitos por unanimidade, como:

Diretoria Executiva:

Diretor Presidente: **GABRIEL FONTES PAIVA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 10.930.322-MG e do CPF: 038.839.956-22, domiciliado à Rua Desembargador Ferreira França, 40, apto 151 – Bloco A – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP – 05446-900

Diretor Executivo: **ODILON WAGNER**, brasileiro, casado, ator, portador do RG: 4.359.919-9 SSP/SP e do CPF: 692.579.658-72, domiciliado à Rua Peixoto Gomide, 1967 apto 71, Perdizes, São Paulo – SP – CEP 01409-003

Conselho Fiscal:

- **TANIA BONDEZAN,** brasileira, solteira, atriz, portadora da cédula de identidade registro geral sob o nº 53.153.534 SSP/SP, e inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 877.096.518-87, domiciliada à Rua Cardoso de Almeida 1492, apto 71, Perdizes, São Paulo – SP – CEP 05013-001, para integrar o conselho fiscal

- **LUANA GORAYEB PHINTENER,** brasileira, casada, gestora de projetos culturais, portadora da cédula de identidade registro geral sob o nº 26.832.191-7 SSP/SP, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 254.365.058-05, domiciliada à Rua Professor Monjardino, 131, apto 31 – Vila Sônia, São Paulo – SP – CEP 05625-160, para integrar o Conselho Fiscal.

- **MARIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA,** brasileira, separada, atriz, portadora da cédula de identidade registro geral sob o nº 60.476.156-9 SSP/SP, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 760.249.386-91, domiciliada à

Registro Nº
56.582
03/08/2021

Protocolo nº 88.267 de 06/07/2021 às 15:59:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **56.582** em **03/08/2021** e averbado no registro nº 29.552 de 04/02/2011 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Carteira	Diversos	Total
R$ 79,95	R$ 22,79	R$ 15,51	R$ 4,22	R$ 5,58	R$ 3,93	R$ 1,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 133,94

Rua São Carlos do Pinhal, 345, apto 2203 – Bloco São Carlos, São Paulo – SP – CEP 01333-904, para integrar o Conselho Fiscal

A Diretoria Executiva, nos termos do artigo 18 do Estatuto Social e os Conselheiros Fiscais, nos termos do artigo 23 do mesmo diploma, tomam posse no presente ato para mandato de 03 (três) anos, iniciando ao dia 24/05/2021 até 23/05/2024, tendo o Conselho Fiscal o objetivo de fiscalizar a Associação, e o Conselho Consultivo permanecerá sem membros.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, a qual lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa.

São Paulo, 23 de maio de 2021.

Presidente da Mesa e Diretor Presidente – **Gabriel Fontes Paiva**

Secretário – **Odilon Wagner**

Registro Nº
56.582
03/08/2021

Protocolo nº 88.267 de 06/07/2021 às 15:59:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **56.582** em **03/08/2021** e averbado no registro nº 29.552 de 04/02/2011 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Ondação	Dropcam	Total
R$ 79,95	R$ 22,39	R$ 15,11	R$ 4,22	R$ 5,59	R$ 3,93	R$ 1,67	R$ 0,09	R$ 0,09	R$ 133,20

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO TEATRO BRASILEIRO - ITB

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 23/05/2021

Associados:	**Assinatura:**
Nome: **GABRIEL FONTES PAIVA**	_____
Nome: **ODILON WAGNER**	_____
Nome: **TANIA BONDEZAN**	_____
Nome: **LUANA GORAYEB PHINTENER**	_____
Nome: **MARIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA**	_____

Registro Nº
56.582
03/08/2021

Protocolo nº 88.267 de 06/07/2021 às 15:59:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **56.582** em **03/08/2021** e averbado no registro nº 29.552 de 04/02/2011 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Contribuição	Despesas	Total
R$ 79,83	R$ 22,39	R$ 15,51	R$ 4,22	R$ 5,39	R$ 3,83	R$ 3,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 135,24

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA INSTITUTO TEATRO BRASILEIRO – ITB

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.349.710/0001-73

Ficam os senhores Associados convocados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária do INSTITUTO TEATRO BRASILEIRO – ITB, a ser realizada aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2021, às 14:00h, na Rua Isabel de Castela, 123, Vila Madalena – São Paulo/SP, CEP 05.445-010, para deliberar sobre a eleição de membros à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

No aguardo do comparecimento de V.Sa., subscrevemo-nos,

São Paulo, 14 de maio de 2021.

Diretor Presidente
Gabriel Fontes Paiva

Registro Nº
56.582
03/08/2021

Protocolo nº 88.267 de 06/07/2021 às 15:59:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **56.582** em **03/08/2021** e averbado no registro nº 29.552 de 04/02/2011 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Contribuição	Diversos	Total
R$ 79,60	R$ 22,70	R$ 15,51	R$ 4,22	R$ 5,70	R$ 3,80	R$ 2,67	R$ 8,00	R$ 6,00	R$ 153,20

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO TEATRO BRASILEIRO – ITB

- 13.349.710/0001-73 -

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 23/05/2021

Nome: Gabriel Fontes Paiva
CPF: 038.839.956-22
Mandato: de 24/05/2021 até 23/05/2024
Diretor Presidente

Nome: Odilon Wagner
CPF: 692.579.658-72
Mandato: de 24/05/2021 até 23/05/2024
Diretor Executivo

Registro Nº
56.582
03/08/2021

Protocolo nº 88.267 de 06/07/2021 às 15:59:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **56.582** em **03/08/2021** e averbado no registro nº 29.552 de 04/02/2011 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Contribuição	Diversas	Total
R$ 79,83	R$ 22,39	R$ 15,91	R$ 4,22	R$ 5,39	R$ 3,83	R$ 1,67	R$ 0,99	R$ 0,99	R$ 135,20

TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO TEATRO BRASILEIRO – ITB

- 13.349.710/0001-73 -

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 23/05/2021

Nome: Tânia Bondezan
CPF: 877.096.518-87
Mandato: de 24/05/2021 até 23/05/2024
Conselheiro Fiscal

Nome: Luana Gorayeb Phintener
CPF: 254.365.058-05
Mandato: de 24/05/2021 até 23/05/2024
Conselheiro Fiscal

Nome: Maria Cristina de Souza Oliveira
CPF: 760.249.386-91
Mandato: de 24/05/2021 até 23/05/2024
Conselheiro Fiscal

Este documento foi assinado eletronicamente por Tania Bondezan, Luana Gorayeb Phintener e Maria Cristina de Souza Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E625-2C06-141E-4596.

Este documento foi assinado eletronicamente por Tania Bondezan, Luana Gorayeb Phintener e Maria Cristina de Souza Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E625-2C06-141E-4596.

Registro Nº
56.582
03/08/2021

Protocolo nº 88.267 de 06/07/2021 às 15:59:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **56.582** em **03/08/2021** e averbado no registro nº 29.552 de 04/02/2011 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Contribuição	Diligencias	Total
R$ 79,93	R$ 22,38	R$ 15,31	R$ 4,22	R$ 5,59	R$ 3,93	R$ 2,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 133,28

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E625-2C06-141E-4596 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E625-2C06-141E-4596

Hash do Documento

8A8F7F7CB3779C117A688C185B6D88A40327641B600F51595DA660AC2655073A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/07/2021 é(são) :

☑ Tania Bodezan (Signatário) - 877.096.518-87 em 21/07/2021 11:38 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: taniabondezan@globo.com

Evidências

Client Timestamp Wed Jul 21 2021 11:38:02 GMT-0300 (-03)
Geolocation Latitude: -23.542828224040324 Longitude: -46.672271021476725 Accuracy: 65
IP 191.13.244.149
Assinatura:

Hash Evidências:
8445BA3488B987FD8C631119846B277001AFD3BE2EA75639EB392B200A0EB8D2

☑ Luana Gorayeb Phinterner (Signatário) - 254.365.058-05 em 21/07/2021 11:16 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: luanagorayeb@hotmail.com

Evidências

Registro Nº
56.582
03/08/2021

Protocolo nº 88.267 de 06/07/2021 às 15:59:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **56.582** em **03/08/2021** e averbado no registro nº 29.552 de 04/02/2011 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Contribuição	Diversos	Total
R$ 79,83	R$ 22,39	R$ 15,91	R$ 4,22	R$ 5,39	R$ 3,83	R$ 1,67	R$ 0,80	R$ 0,80	R$ 135,24

Client Timestamp Wed Jul 21 2021 11:16:02 GMT-0300 (-03)
Geolocation Location not shared by user.
IP 177.48.117.12
Assinatura:

Hash Evidências:
1EEB64165F0B170773A1D72814191E60CD3A7EE8843333A39DE08EB11DF95438

☑ Maria Cristina de Souza Oliveira (Signatário) - 760.249.386-91 em 21/07/2021 11:15 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: maria.cristina.vilaca@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Wed Jul 21 2021 11:15:43 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.5642693 Longitude: -46.6510805 Accuracy: 17.88599967956543
IP 191.180.104.252
Assinatura:

MCSO

Hash Evidências:
744D75C58E310B1DAABA0A15C5205C232331AA1F9C224AD1FBF60ED550EEFC83

9º RTD CPJ 50082

ESTATUTO CONSOLIDADO DO INSTITUTO DO TEATRO BRASILEIRO - ITB

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.349.710/0001-73

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - O Instituto do Teatro Brasileiro - ITB, constituído no dia 12 de dezembro de 2010, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter cultural, artístico, social e educacional e que se regerá pelo disposto no presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Associação tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Isabel de Castela, 123, Vila Madalena – CEP 05445-010 – São Paulo – SP

Artigo 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Artigo 4º - A Associação tem por objeto desenvolver e promover atividades e projetos nas áreas da cultura, educação, social e promoção da cidadania, sendo-lhe facultado:

(a) Estimular a produção Musical e criação de jovens talentos através de programas de Formação Musical, realização de espetáculos, seminários, workshops, palestras e congressos;

(b) Estimular a produção de espetáculos de qualidade, reforçando o acesso público e irrestrito e desenvolvendo ações de formação de platéia;

(c) Incentivar e estimular a capacitação e profissionalização de seus membros nos gêneros das Artes;

(d) Produzir, beneficiar, adquirir ou construir infra-estrutura necessária à produção de espetáculos e manifestações artísticas ligadas às Artes;

(e) Planejar, elaborar, criar, desenvolver, promover, divulgar, gerenciar, coordenar, supervisionar, veicular, produzir e realizar: aulas de formação, espetáculos, feiras, festivais, seminários, cursos, palestras, simpósios, pesquisas, congressos, exposições, oficinas, workshops, prêmios, debates de caráter artístico-cultural, educacional e psicossocial, promover eventos em geral, nas áreas de música, artes cênicas, e audiovisual, e demais projetos artístico-culturais e sociais;

(f) Apoiar, desenvolver e promover projetos e ações nas áreas cultural, educação, social e de promoção da cidadania;

(g) Organizar e/ou promover a edição e publicação livros, periódicos, sites e similares, mediante a utilização de parque gráfico de terceiros;

(h) Incentivar, apoiar e desenvolver projetos em conjunto com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;

(i) Agenciar, intermediar e captar recursos financeiros para eventos e projetos em geral;

(j) Estimular o intercâmbio nacional e internacional entre atores e demais artistas;

(k) Divulgar a Arte em suas diversas modalidades e aplicações;

Registrado 9º RTD CPJ

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 27 SET. 2019
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05410-010 SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,5

Colégio Notarial do Brasil
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BE0575759

14º TABELIÃO - VAMPRE
SILVIANA DE CÁSSIA FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL

(l) Promover e apóiar a conservação e revitalização do patrimônio histórico, cultural e artístico brasileiro;

(m) Realizar a operacionalização de equipamentos culturais, inclusive promovendo a venda de ingressos;

(n) Desenvolver projetos, programas e planos que possam promover a ocupação e uso de espaços culturais e equipamentos públicos e privados relacionados com os objetivos do INSTITUTO DO TEATRO BRASILEIRO – ITB, promovendo a difusão das artes em suas múltiplas manifestações;

(o) Realizar a proposição e execução de projetos culturais e afins, próprios ou de terceiros;

(p) Promover a locação de bens culturais, própios ou de terceiros;

(q) Pesquisar e estudar a arte dramática em suas múltiplas formas e manifestações, por meio de montagens teatrais adultas, infantis, infanto-juvenis, leituras dramáticas e seminários de teatro;

(r) Prestar serviços artísticos em geral e serviços de direção teatral em projetos próprios ou de terceiros;

(s) Editar, distribuir e comercializar livros e publicações próprias ou de terceiros, de caráter artístico e cultural;

(t) Promover projetos sociais que tenham por objetivo oferecer condições de inserção profissional de jovens carentes, visando especialmente à sua introdução no mercado de trabalho;

Artigo 5º - Para atingir as suas finalidades a Associação deverá observar os seguintes princípios e/ou procedimentos:

(a) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

(b) Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

(c) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

(d) Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

(e) Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos;

(f) Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - A Associação poderá firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, contratos gerais, termos de parceria, contratos privados e estabelecer intercâmbios promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, assim como realizar execução direta de apresentações, projetos, programas, planos

14º TABELIÃO DE NOTAS VAMPRE
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 27 SET 2018
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDAD
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,5
Colégio Notarial do Brasil
111228
AUTENTICAÇÃO
1047BE0575760
14º TABELIÃO - VAMPRE
ROSANA DE CÁSSIA FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL

de ações correlatas, por meio de recursos físicos, humanos e financeiros obtidos por qualquer meio, inclusive doações, patrocínios, taxas de administração, e/ou captação e cessões, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º - A Associação não tem finalidade lucrativa e não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-los integralmente e da melhor forma na consecução de seu objeto social.

Parágrafo 3º - É vedada a Associação o envolvimento em questões político-partidárias, classistas ou religiosas.

Parágrafo 4º - É permitida a obtenção de receitas pelo Instituto do Teatro Brasileiro – ITB, auferidas por meio da prestação de serviços, inclusive proposição e execução de projetos culturais e afins, próprios ou de terceiros, bem como serviços artísticos e de direção teatral, comercialização de produtos, cessão onerosa de suas instalações e locação de bens culturais, próprios ou de terceiros e outras fontes de receita que considerar pertinentes, desde que relacionadas ao seu objeto social, devendo ser estas receitas revertidas integralmente para o seu desempenho dos objetivos do Instituto do Teatro Brasileiro – ITB, como instrumento necessário para garantir a sua independência e sustentabilidade.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 6º - O patrimônio da Associação é formado:

(a) Por doações, legados, patrocínios e contribuições de Associados, pessoas físicas ou jurídicas, bem como entidades nacionais ou estrangeiras;

(b) Por receitas provenientes da administração de bens ou serviços prestados pela Associação;

(c) Por subvenções e doações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal;

(d) Por bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.

Parágrafo Único – Na hipótese da Associação vier a perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido à outra OSCIP que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - Participarão do quadro social, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se propuserem, como associados, a colaborar para consecução dos objetivos da Associação.

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 2/7/2018
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,5

Colégio Notarial do Brasil
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BE0576761

14º TABELIÃO - VAMPRE
ROSANA DE CÁSSIA FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL

podendo ser assim designados:

(a) Associados Fundadores: associados responsáveis pela fundação da Associação;

(b) Associados Mantenedores: associados responsáveis pelas atividades da Associação;

Artigo 8º - As pessoas interessadas em ingressar no quadro social da Associação deverão solicitar sua inscrição mediante a apresentação de proposta à Diretoria Executiva que a submeterá para aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 9º - A Assembléia Geral poderá criar diferentes classes de contribuições ou taxas para os Associados.

Artigo 10 - São direitos dos Associados:

(a) Participar dos eventos e atividades promovidos pela Associação;

(b) Participar da Assembléia Geral, com direito a voz e voto em iguais condições com os demais, podendo ser votado para exercer qualquer cargo na Associação;

(c) Requerer sua demissão do quadro social;

(d) Defender-se em Assembléia Geral caso esteja em pauta pedido de exclusão do mesmo;

(e) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalhos, quando designados para tais funções;

(f) Ter acesso, mediante pedido justificado por escrito, a informações de natureza contábil e financeira, bem como aos projetos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

(g) Convocar os órgãos deliberativos mediante a solicitação de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados;

Artigo 11. - São deveres dos Associados:

(a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, observar e respeitar os regulamentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;

(b) Cooperar para o desenvolvimento e difundir seus objetivos e ações;

(c) Efetuar o pagamento das taxas e contribuições previstas;

(d) Exercer os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

Artigo 12. - O Associado que desejar desligar-se da Associação deverá fazê-lo mediante o envio de comunicação por escrito, dirigida à Diretoria Executiva, a qual promoverá o seu desligamento e submeterá à homologação pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Registrado 9º RTD CPJ

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo 27 OUT 2018
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05415-020 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,5

Colégio Notarial do Brasil
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BE0575762

9º TABELIÃO - VAMPRE
SANA DE CÁSSIA FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL

Artigo 13. - A estrutura organizacional da Associação é composta dos seguintes órgãos de deliberação superior, consultivo, de direção e fiscalização:

(a) Assembléia Geral;
(b) Diretoria Executiva;
(c) Conselho Consultivo;
(d) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14. - A Assembléia Geral é o órgão de deliberação superior da Associação, formada por todos os Associados, com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes ao desenvolvimento e funcionamento da Associação.

Parágrafo Único: Cada Associado terá direito a 01 (um) voto em Assembléia Geral.

Artigo 15. - Os Associados se reunirão por convocação do Diretor Presidente ou quando convocada por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Associados, reunindo-se, anualmente, em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada nos 04 (quatro) primeiros meses do ano e, extraordinariamente, em Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único: Os Associados serão convocados mediante envio de carta, e-mail, notificação com antecedência mínima de 8 (oito) dias, onde constará a ordem do dia, local, data e hora da realização da Assembléia.

Artigo 16. - Compete à Assembléia Geral:

(a) Eleger os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
(b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
(c) Aprovar o relatório anual, as contas e o balanço anual apresentados pela Diretoria;
(d) Fixar a orientação geral e aprovar o plano anual de atividades da Associação;
(e) Apreciar os pareceres e sugestões do Conselho Fiscal;
(f) Aprovar toda e qualquer alienação imobiliária;
(g) Alterar o Estatuto;
(h) Deliberar sobre entrada e saída de Associado, ressalvado o direito do Associado de requerer a própria demissão dos quadros associativos;
(i) Deliberar sobre a participação da Associação em outras sociedades e associações, desde que possuam objetivos assemelhados;
(j) Deliberar sobre a dissolução, fusão ou incorporação da Associação; e
(k) Deliberar sobre outros assuntos de interesse social e casos omissos.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com 1/3 (um terço), no mínimo, dos Associados, e sem limite mínimo de Associados nas convocações seguintes, que deliberarão por maioria simples de votos, , devendo ter suas atas lavradas em livro próprio,

Registrado 9º RTD CPJ

14º TABELIÃO DE NOTAS VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
São Paulo 27 SET 2018
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05415-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,5

Colégio Notarial do Brasil
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BE0575766

TABELIÃO - VAMPRE
ANA DE CÁSSIA FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL

assinadas pelos presentes.

Parágrafo 2º - Para as deliberações a que se referem os itens (b) e (g) acima é exigida deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, bem como para os critérios de eleição dos administradores.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, que escolherá, dentre os presentes, um secretário responsável pelo expediente e pela redação da ata da reunião, que deverá ser posteriormente registrada em cartório.

Parágrafo 4º - A exclusão de Associado só será admissível havendo justa causa ou se for reconhecida existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, decidida pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, quando ficar comprovada a ocorrência de:

(a) Violação do Estatuto Social;

(b) Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

(c) Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

(d) Desvio dos bons costumes;

(e) Conduta duvidosa, mediante prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo 5º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo 6º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo 7º – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo 8º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo 9º – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Artigo 17. – A Assembleias Geral poderá instituir remuneração para os membros da Diretoria Executiva que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.

CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18. - A Diretoria Executiva é órgão de direção e supervisão administrativa da Associação, sendo composta de 02 (dois) a 04 (quatro) membros, associados ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Executivo e os demais Diretores, se houver, terão denominação determinada pela Assembléia Geral que os eleger.

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 27/SET/2018
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP: 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-450
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDAD
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,5

Colégio Notarial do Brasil
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BE0576763

14º TABELIÃO - VAMPRE
ROSANA DE CÁSSIA FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL

Reconhecido 9º RTD CPJ

Parágrafo 1° - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Presidente:

(a) Representar ativa e passivamente a Associação, em Juízo ou fora dele;
(b) Administrar os recursos e bens da Associação tendo em vista seus objetivos sociais;
(c) Movimentar contas bancárias, aplicações financeiras, emissão de cheques e demais atos necessários;
(d) Contratar e demitir os funcionários da Associação, fixando suas atribuições e remuneração;
(e) Exercer o controle financeiro e administrativo, levantar balanços, elaborar o orçamento, cabendo ao Diretores Presidente promover a elaboração e assinatura dos balanços mensais e anuais;
(f) Contratar profissionais habilitados para exercer a gestão administrativa da associação, bem como contratar prestadores de serviços;
(g) Nomear procuradores, mediante outorga de procuração; e
(h) Praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários ao bom funcionamento da Associação.

Parágrafo 3º - No caso de ausência do Diretor Presidente, o Diretor Executivo poderá, observado os limites impostos neste estatuto, praticar todos os atos descritos nos itens (a),(b),(c),(d),(e),(f), (g) e (h), do parágrafo 2º, do artigo 18 supra.

Artigo 19. - Compete aos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

Parágrafo 1° - Compete ao Diretor Presidente, além das atribuições anteriormente previstas, coordenar os trabalhos da Diretoria Executiva, de acordo com as funções e diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral, bem como, apresentar os relatórios contábeis e demonstrações financeiras à apreciação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Executivo arrecadar e contabilizar as receitas e despesas do Associação, apresentar relatórios contábeis, balanços e balancetes.

Artigo 20. - A Diretoria Executiva reunir-se-á a qualquer tempo, por convocação de qualquer um de seus membros, com 5 (cinco) dias de antecedência, sendo dispensada a convocação no caso de comparecimento de todos os seus membros.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 21. – O Conselho Consultivo será composto por um número mínimo de 02 e máximo de 20 membros eleitos em Assembléia Geral por prazo de mandato de 10 (dez) anos, podendo ser

Registrado 9º RTD CPJ

1º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 27 SET 2018
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,5

Colégio Notarial do Brasil
111229
AUTENTICAÇÃO
1047RE

1º TABELIÃO - VAMPRE
SANA DE CÁSSIA FERREIRA
SCREVENTE AUTORIZADA
ÃO PAULO - CAPITAL

associados ou não.

Artigo 22. - Cabe ao Conselho Consultivo, subsidiar as atividades da Associação com dados, análises, estudos, opiniões e pareceres, solicitados por quaisquer dos representantes da Diretoria Executiva ou pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23. - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da Associação e será composto por 03 (três) Associados eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos sem limitação de vezes, os quais não poderão ocupar simultaneamente outro cargo nos órgãos de administração, bem como, não poderão ser remunerados.

Artigo 24. - Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir pareceres sobre prestação de contas e balanço anual do Associação, para que possam ser apresentados à Assembléia Geral Ordinária, de acordo com as exigências da Lei nº 9.790/99.

Artigo 25. - O Conselho Fiscal, reunir-se-á anualmente, por convocação da Diretoria Executiva, e terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres anuais para a Assembléia Geral.

CAPÍTULO X – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 26. - O exercicio social terá inicio em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 27. - Ao fim de cada exercicio, será levantado o Balanço Geral, elaboradas as demonstrações financeiras referentes às importâncias recebidas e despendidas pela Associação no decorrer do exercicio, a serem submetidos pela Diretoria Executiva à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, a todos os Associados em Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 28. - As receitas e despesas da Associação deverão estar escrituradas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

Artigo 29. - Os documentos que comprovem a origem de receitas e a efetivação de despesas da Associação, bem como a realização de quaisquer outros atos que modifiquem a situação patrimonial, deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30. - Fica expressamente proibido o uso da denominação social da Associação em atos

Registrado 9º RTD CPJ

14º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FÉ
S. Paulo 27 SET 2018
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,5

Colégio Notarial do Brasil
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BE0576765

TABELIÃO - VAMPRE
ANA DE CÁSSIA FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL

9º RTD CPJ 50082

que não sejam relacionados ao seu objeto social ou que envolvam a Associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente no que tange à prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Artigo 31. – Em caso de dissolução da Associação, os Associados deliberarão sobre o destino do remanescente de seu patrimônio líquido, a ser incorporado ao de outra entidade de fins análogos, atendendo-se ao que determina a Lei nº 9.790/99.

Parágrafo 1º - Caso não exista entidade que atenda as condições previstas no *caput* deste Artigo, o remanescente do patrimônio líquido da Associação será destinado, por deliberação dos Associados, para instituição municipal ou estadual, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo 2º - Não existindo no Município da sede do Associação ou no Estado de São Paulo, instituição nas condições indicadas no Parágrafo 1º acima, o que remanescer do seu patrimônio será destinado à Fazenda do Estado ou à Fazenda Federal.

Artigo 32. - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Artigo 33. - Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal terão os respectivos mandatos prorrogados até a posse de seus sucessores.

Artigo 34. - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Artigo 35. - Os Associados elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

Artigo 36. - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

São Paulo, 24 de maio de 2018

Diretor Presidente – Gabriel Fontes Paiva

Advogado Responsável:

Willian Baldino

OAB/SP 267.320

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 27 SET. 2018
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO/SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDAD
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,5

14º TABELIÃO - VAMPRE
ROSANA DE CÁSSIA FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL

1047BE057676 7
AUTENTICAÇÃO

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065 4500 | www.vampre.com.br
Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
GABRIEL FONTES PAIVA
Sao Paulo, 05 de Setembro de 2018.C.Seq:3269
R$6,00 SELO(S) 1047AC041427
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRE
CLARICE ALVES DOS SANTOS ADAIR
ESCREVENTE AUTORIZADA
CAPITAL
FIRMA 1

Prenotado 9º RTD CPJ

9º RTD CPJ 50082

VAMPRÉ NTOS ADAIR ORIZADA APITAL

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DO TEATRO BRASILEIRO - ITB

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24/05/2018

Associados: **Assinatura:**

Nome: ODILON WAGNER

Nome: Gabriel Fontes Paiva

Nome: Maria Cristina de S. Oliveira

Nome: LUANA GOMES PAINEIRA

Nome: SERGIO MELARDI

Nome: TANIA BONDEZAN

Nome: Antonio C. Oranha

Nome: MARCOS A RENADA

Nome: ROBERTO ELISABETSKY

Nome: Roberto Ring

Prenotado 9º RTD CPJ

TABELIÃO - VAMPRÉ
NA DE CÁSSIA FERREIRA
REVENTE AUTORIZADA
O PAULO - CAPITAL
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
111329
1047BE057676B

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05410-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
SERGIO MELARDI
São Paulo, 04 de Setembro de 2018. Cód. Seg.: 3174021014:32:28h
R$ 7,00 SELO(S) 1047AC0414077
Válido somente com parte autenticada

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
CLARICE ALVES DOS SANTOS ADAIR
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 1

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 27 SET. 2018
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05410-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05410-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
GABRIEL FONTES PAIVA
São Paulo, 05 de Setembro de 2018. Cód. Seg.: 3267019S 15:16:36h

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
CLARICE ALVES DOS SANTOS ADAIR
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 1

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 50.082 de 21/09/2018

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 05/09/2018, o qual foi protocolado sob nº 77.554, tendo sido registrado sob nº **50.082** e averbado no registro nº 29.552 no Livro de Registro A deste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ALTERAÇAO DE ESTATUTO COM MUDANÇA DE DENOMINAÇAO

São Paulo, 21 de setembro de 2018

Michelle Regina Silva M. Araujo
Escrevente Autorizada

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Ipesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 210,09	R$ 59,65	R$ 40,95	R$ 11,02	R$ 14,39
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 10,13	R$ 4,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 350,63

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00171569951044449

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1137614PJDE000007631FB18

9º RTDCPJ 50082

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CIDADÃO MUSICAL - REALIZADA EM 24.05.2018

- CNPJ N. 13.349.710/0001-73 -

- Sede: Rua Tarubá 306, Vila Ida - São Paulo - SP 05454-110 -

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2018, às 14:00h, na Rua Mourato Coelho 299, conjunto 4, Pinheiros CEP 05417-010, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária a maioria dos associados da Associação Cidadão Musical, com convocação por meio de Carta anexa ao Edital de Convocação, para (i) providenciar a associação de novos membros, em razão da apresentação de pedidos de inscrição, (ii) abrir eleição dos membros do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, bem como o cancelamento de inscrição de membros, (iii) inclusão de itens, bem como a alteração da redação dos artigos 4° e 5° do Estatuto Social e a reorganização dos parágrafos do artigo 5° (iv) alteração do nome da associação e (v) alteração do endereço da associação. Ao serem abertos os trabalhos, assumiu a Presidência da Mesa o Diretor Presidente **Sérgio Melardi**, que convidou a mim, **Roberto Ring**, para secretariar. O Sr. Presidente da Mesa iniciou a inscrição dos novos membros à associação, tendo em vista os pedidos de inscrição recebidos. Após receber as cartas de renúncia, o Sr. Presidente efetuou o desligamento e o cancelamento de inscrição dos membros em questão, culminando na necessidade de abrir eleições, a fim de preencher as vagas em aberto da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Sendo assim, o Sr. Presidente da mesa iniciou as eleições dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, tendo sido eleitos por unanimidade, como:

Diretoria Executiva:

Diretor Presidente: **GABRIEL FONTES PAIVA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 10.930.322-MG e do CPF: 038.839.956-22, domiciliado à Rua Desembargador Ferreira França, 40, apto 151 – Bloco A – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP – 05446-900.

Diretor Executivo: **ODILON WAGNER**, brasileiro, casado, ator, portador do RG: 4.359.919-9 SSP/SP e do CPF: 692.579.919-72, domiciliado à Rua Peixoto Gomide, 1967 apto 71, Perdizes, São Paulo – SP – CEP 01409-003.

Conselho Fiscal:

- **TANIA BONDEZAN,** brasileira, solteira, atriz, portadora da cédula de identidade registro geral sob o nº 53.153.534, e inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 877.096.518-87, domiciliada à Rua Cardoso de Almeida 1492, apto 71, Perdizes, São Paulo – SP – CEP 05013-001, para integrar o conselho fiscal

- **LUANA GORAYEB PHINTENER**, brasileira, casada, gestora de projetos culturais, portadora da cédula de identidade registro geral sob o nº 26.832.191-7, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 254.365.058-05,

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 27 SET. 2018
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05415-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,50

Colégio Notarial do Brasil
111229
AUTENTICAÇÃO
10478E0575755

2º TABELIÃO - VAMPRÉ
SANA DE CÁSSIA FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL

domiciliada à Rua Professor Monjardino, 131, apto 31 – Vila Sônia, São Paulo – SP – CEP 05625-160, para integrar o Conselho Fiscal.

- **MARIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA,** brasileira, separada, atriz, portadora da cédula de identidade registro geral sob o nº 60.476.156-9, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 760.249.386-91, domiciliada à Rua São Carlos do Pinhal, 345, apto 2203 – Bloco São Carlos, São Paulo – SP – CEP 01333-904, para integrar o Conselho Fiscal

A Diretoria Executiva, nos termos do artigo 18 do Estatuto Social e os Conselheiros Fiscais, nos termos do artigo 23 do mesmo diploma, tomam posse no presente ato para mandato de 03 (três) anos, iniciando ao dia 24/05/2018 até 23/05/2021, tendo o Conselho Fiscal o objetivo de fiscalizar a Associação.

Concordam a totalidade dos associados, após sugestão do presidente, em incluir os itens (l), (m), (n), (o), (p), (q), (r), (s), (t), ao artigo 4º, conforme segue a redação, respectivamente:

> "(l) Promover e apoiar a conservação e revitalização do patrimônio histórico, cultural e artístico brasileiro;
> (m)Realizar a operacionalização de equipamentos culturais, inclusive promovendo a venda de ingressos;
> (n) Desenvolver projetos, programas e planos que possam promover a ocupação e uso de espaços culturais e equipamentos públicos e privados relacionados com os objetivos do INSTITUTO DO TEATRO BRASILEIRO – ITB, promovendo a difusão das artes em suas múltiplas manifestações;
> (o) Realizar a proposição e execução de projetos culturais e afins, próprios ou de terceiros;
> (p) Promover a locação de bens culturais, próprios ou de terceiros;
> (q) Pesquisar e estudar a arte dramática em suas múltiplas formas e manifestações, por meio de montagens teatrais adultas, infantis, infanto-juvenis, leituras dramáticas e seminários de teatro;
> (r) Prestar serviços artísticos em geral e serviços de direção teatral em projetos próprios ou de terceiros;
> (s) Editar, distribuir e comercializar livros e publicações próprias ou de terceiros, de caráter artístico e cultural;
> (t) Promover projetos sociais que tenham por objetivo oferecer condições de inserção profissional de jovens carentes, visando especialmente à sua introdução no mercado de trabalho;"

Bem como, a alteração da redação do Artigo 5º, parágrafos 1º e 4º, e a reorganização dos parágrafos do artigo 5º nos seguintes termos, respectivamente:

> "**Parágrafo 1º** - A Associação poderá firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, contratos gerais, termos de parceria, contratos privados e estabelecer intercâmbios promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, assim como realizar execução direta de apresentações, projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de recursos físicos, humanos e financeiros obtidos por qualquer meio, inclusive doações, patrocínios, taxas de administração, e/ou captação e cessões, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 27 SET. 2018
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05415-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,50
Colégio Notarial do Brasil
111223
AUTENTICAÇÃO
1047BE0576756
9º TABELIÃO - VAMPRE
SUSANA DE CÁSSIA FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL

apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins."

"**Parágrafo 4º** - É permitida a obtenção de receitas pelo Instituto do Teatro Brasileiro – ITB, auferidas por meio da prestação de serviços, inclusive proposição e execução de projetos culturais e afins, próprios ou de terceiros, bem como serviços artísticos e de direção teatral, comercialização de produtos, cessão onerosa de suas instalações e locação de bens culturais, próprios ou de terceiros e outras fontes de receita que considerar pertinentes, desde que relacionadas ao seu objeto social, devendo ser estas receitas revertidas integralmente para o seu desempenho dos objetivos do Instituto do Teatro Brasileiro – ITB, como instrumento necessário para garantir a sua independência e sustentabilidade."

Concordam a totalidade dos associados, após sugestão do presidente, em alterar o nome da associação para Instituto do Teatro Brasileiro – ITB, devendo ser providenciada a respectiva alteração do Estatuto Social e atualização nos órgãos públicos.

Concordam ainda, a totalidade dos associados, após sugestão do presidente, em alterar o endereço da sede da associação da Rua Tarubá 306, Vila Ida - São Paulo - SP para a Rua Isabel de Castela, 123 – Vila Madalena – São Paulo – SP – CEP 05445-010, devendo ser providenciada a respectiva alteração do Estatuto Social e atualização nos órgãos públicos.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, a qual lida a achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa.

São Paulo, 24 de maio de 2018.

Diretor Presidente– **Gabriel Paiva**

Secretário –**Roberto Ring**

Presidente da Mesa – **Sérgio Melardi**

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 17 SET 2018
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-040 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,5

Colégio Notarial do Brasil
111225
AUTENTICAÇÃO
1047BE0576757

4º TABELIÃO - VAMPRÉ
OSANA DE CÁSSIA FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
CLARICE ALVES DOS SANTOS ADAIR
ESCREVENTE AUTORIZADA

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
GABRIEL FONTES PAIVA,SERGIO MELARDI
São Paulo, 19 de Setembro de 2018.C.Seq:04/000084 11:21:14h
R$12,00 SELO(S) 1047AA0718631
Válido somente com selo de autenticidade

9º RTDCPJ 50062

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO TEATRO BRASILEIRO – ITB

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24/05/2018

(14º)

Nome: Gabriel Fontes Paiva
CPF: 038.839.956-22
Mandato: de 24/05/2018 até 23/05/2021
Diretor Presidente

Nome: Odilon Wagner
CPF: 692.579.919-72
Mandato: de 24/05/2018 até 23/05/2021
Diretor Executivo

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antonio Bicudo, nº 64 | Pinheiros | CEP: 05415-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
GABRIEL FONTES PAIVA
São Paulo, 05 de Setembro de 2018. Cod.Seg.: 326-2018.15:16:33
R$0,00 SELO(S): 1047AC0914276
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
CARLA ALVES DE CASTRO
TABELIÃ
FIRMA 1
1047AC0914276

Prenotado 9º RTD CPJ

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 27 SET. 2018
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05415-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,5

Colégio Notarial do Brasil
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BE0575758

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
ROSA DE CÁSSIA FERREIRA
SUBSTITUTA
SÃO PAULO - CAPITAL

9º RTD CPJ 46158

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO CIDADÃO MUSICAL

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 13.349.710/0001-73

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Associação Cidadão Musical, constituída no dia 12 de dezembro de 2010, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter cultural, artístico, social e educacional e que se regerá pelo disposto no presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Associação tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tarubá nº 306, Vila Ida, São Paulo – SP, Cep: 05454-110.

Artigo 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Artigo 4º - A Associação tem por objeto desenvolver e promover atividades e projetos nas áreas da cultura, educação, social e promoção da cidadania, sendo-lhe facultado:

(a) Estimular a produção Musical e criação de jovens talentos através de programas de Formação Musical, realização de espetáculos, seminários, workshops, palestras e congressos;

(b) Estimular a produção de espetáculos de qualidade, reforçando o acesso público e irrestrito e desenvolvendo ações de formação de platéia;

(c) Incentivar e estimular a capacitação e profissionalização de seus membros nos gêneros das Artes;

(d) Produzir, beneficiar, adquirir ou construir infra-estrutura necessária à produção de espetáculos e manifestações artísticas ligadas às Artes;

(e) Planejar, elaborar, criar, desenvolver, promover, divulgar, gerenciar, coordenar, supervisionar, veicular, produzir e realizar: aulas de formação, espetáculos, feiras, festivais, seminários, cursos, palestras, simpósios, pesquisas, congressos, exposições, oficinas, workshops, prêmios, debates de caráter artístico-cultural, educacional e psicossocial, promover eventos em geral, nas áreas de musica, artes cênicas, e audiovisual, e demais projetos artístico-culturais e sociais;

(f) Apoiar, desenvolver e promover projetos e ações nas áreas cultural, educação, social e de promoção da cidadania;

(g) Organizar e/ou promover a edição e publicação livros, periódicos, sites e similares, mediante a utilização de parque gráfico de terceiros;

(h) Incentivar, apoiar e desenvolver projetos em conjunto com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas; e

(i) Agenciar, intermediar e captar recursos financeiros para eventos e projetos em geral;

(j) Estimular o intercâmbio nacional e internacional entre atores e demais artistas;

(k) Divulgar a Arte em suas diversas modalidades e aplicações;

Protocolado 9º RTD CPJ

Artigo 5º - Para atingir as suas finalidades a Associação deverá observar os seguintes princípios e/ou procedimentos:

(a) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

(b) Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

(c) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

(d) Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

(e) Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos; e

(f) Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - A Associação não tem finalidade lucrativa e não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-los integralmente e da melhor forma na consecução de seu objeto social.

Parágrafo 2º - É vedada a Associação o envolvimento em questões político-partidárias, classistas ou religiosas.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 6º - O patrimônio da Associação é formado:

(a) Por doações, legados, patrocínios e contribuições de Associados, pessoas físicas ou jurídicas, bem como entidades nacionais ou estrangeiras;

(b) Por receitas provenientes da administração de bens ou serviços prestados pela Associação;

(c) Por subvenções e doações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal; e

(d) Por bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.

Parágrafo Único – Na hipótese da Associação vier a perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido à outra OSCIP que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

Prenotado 9º RTD CPJ

Artigo 7º - Participarão do quadro social, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se propuserem, como associados, a colaborar para consecução dos objetivos da Associação, podendo ser assim designados:

(a) Associados Fundadores: associados responsáveis pela fundação da Associação; e

(b) Associados Mantenedores: associados responsáveis pelas atividades da Associação;

Artigo 8º - As pessoas interessadas em ingressar no quadro social da Associação deverão solicitar sua inscrição mediante a apresentação de proposta à Diretoria Executiva que a submeterá para aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 9º - A Assembléia Geral poderá criar diferentes classes de contribuições ou taxas para os Associados.

Artigo 10 - São direitos dos Associados:

(a) Participar dos eventos e atividades promovidos pela Associação;

(b) Participar da Assembléia Geral, com direito a voz e voto em iguais condições com os demais, podendo ser votado para exercer qualquer cargo na Associação;

(c) Requerer sua demissão do quadro social;

(d) Defender-se em Assembléia Geral caso esteja em pauta pedido de exclusão do mesmo;

(e) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalhos, quando designados para tais funções;

(f) Ter acesso, mediante pedido justificado por escrito, a informações de natureza contábil e financeira, bem como aos projetos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;e

(g) Convocar os órgãos deliberativos mediante a solicitação de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados;

Artigo 11. - São deveres dos Associados:

(a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, observar e respeitar os regulamentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;

(b) Cooperar para o desenvolvimento e difundir seus objetivos e ações;

(c) Efetuar o pagamento das taxas e contribuições previstas; e

(d) Exercer os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

Artigo 12. - O Associado que desejar desligar-se da Associação deverá fazê-lo mediante o envio de comunicação por escrito, dirigida à Diretoria Executiva, a qual promoverá o seu desligamento e submeterá à homologação pela Assembléia Geral.

Prenotado 9º RTD CPJ

9º RTD CPJ 46158

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 13. - A estrutura organizacional da Associação é composta dos seguintes órgãos de deliberação superior, consultivo, de direção e fiscalização:

(a) Assembléia Geral;
(b) Diretoria Executiva;
(c) Conselho Consultivo; e
(d) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14. - A Assembléia Geral é o órgão de deliberação superior da Associação, formada por todos os Associados, com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes ao desenvolvimento e funcionamento da Associação.

Parágrafo Único: Cada Associado terá direito a 01 (um) voto em Assembléia Geral.

Artigo 15. - Os Associados se reunirão por convocação do Diretor Presidente ou quando convocada por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Associados, reunindo-se, anualmente, em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada nos 04 (quatro) primeiros meses do ano e, extraordinariamente, em Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único: Os Associados serão convocados mediante envio de carta, e-mail, notificação com antecedência mínima de 8 (oito) dias, onde constará a ordem do dia, local, data e hora da realização da Assembléia.

Artigo 16. - Compete à Assembléia Geral:

(a) Eleger os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
(b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
(c) Aprovar o relatório anual, as contas e o balanço anual apresentados pela Diretoria;
(d) Fixar a orientação geral e aprovar o plano anual de atividades da Associação;
(e) Apreciar os pareceres e sugestões do Conselho Fiscal;
(f) Aprovar toda e qualquer alienação imobiliária;
(g) Alterar o Estatuto;
(h) Deliberar sobre entrada e saída de Associado, ressalvado o direito do Associado de requerer a própria demissão dos quadros associativos;
(i) Deliberar sobre a participação da Associação em outras sociedades e associações, desde que possuam objetivos assemelhados;
(j) Deliberar sobre a dissolução, fusão ou incorporação da Associação; e
(k) Deliberar sobre outros assuntos de interesse social e casos omissos.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com 1/3 (um terço), no

Prenotado 9º RTD CPJ

mínimo, dos Associados, e sem limite mínimo de Associados nas convocações seguintes, que deliberarão por maioria simples de votos, , devendo ter suas atas lavradas em livro próprio, assinadas pelos presentes.

Parágrafo 2º - Para as deliberações a que se referem os itens (b) e (g) acima é exigida deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, bem como para os critérios de eleição dos administradores.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, que escolherá, dentre os presentes, um secretário responsável pelo expediente e pela redação da ata da reunião, que deverá ser posteriormente registrada em cartório.

Parágrafo 4º - A exclusão de Associado só será admissível havendo justa causa ou se for reconhecida existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, decidida pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, quando ficar comprovada a ocorrência de:

(a) Violação do Estatuto Social;
(b) Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
(c) Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
(d) Desvio dos bons costumes;
(e) Conduta duvidosa, mediante prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo 5º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo 6º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo 7º – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo 8º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo 9º – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Artigo 17. – A Assembleias Geral poderá instituir remuneração para os membros da Diretoria Executiva que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.

CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18. - A Diretoria Executiva é órgão de direção e supervisão administrativa da Associação, sendo composta de 02 (dois) a 04 (quatro) membros, associados ou não, sendo 1 (um) Diretor

Prenotado 9º RTD CPJ

Presidente, 1 (um) Diretor Executivo e os demais Diretores, se houver, terão denominação determinada pela Assembléia Geral que os eleger.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Presidente:

(a) Representar ativa e passivamente a Associação, em Juízo ou fora dele;
(b) Administrar os recursos e bens da Associação tendo em vista seus objetivos sociais;
(c) Movimentar contas bancárias, aplicações financeiras, emissão de cheques e demais atos necessários;
(d) Contratar e demitir os funcionários da Associação, fixando suas atribuições e remuneração;
(e) Exercer o controle financeiro e administrativo, levantar balanços, elaborar o orçamento, cabendo ao Diretores Presidente promover a elaboração e assinatura dos balanços mensais e anuais;
(f) Contratar profissionais habilitados para exercer a gestão administrativa da associação, bem como contratar prestadores de serviços;
(g) Nomear procuradores, mediante outorga de procuração; e
(h) Praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários ao bom funcionamento da Associação.

Parágrafo 3º - No caso de ausência do Diretor Presidente, o Diretor Executivo poderá, observado os limites impostos neste estatuto, praticar todos os atos descritos nos itens (a),(b),(c),(d),(e),(f), (g) e (h), do parágrafo 2º, do artigo 18 supra.

Artigo 19. - Compete aos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Presidente, além das atribuições anteriormente previstas, coordenar os trabalhos da Diretoria Executiva, de acordo com as funções e diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral, bem como, apresentar os relatórios contábeis e demonstrações financeiras à apreciação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Executivo arrecadar e contabilizar as receitas e despesas do Associação, apresentar relatórios contábeis, balanços e balancetes.

Artigo 20. - A Diretoria Executiva reunir-se-á a qualquer tempo, por convocação de qualquer um de seus membros, com 5 (cinco) dias de antecedência, sendo dispensada a convocação no caso de comparecimento de todos os seus membros.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO CONSULTIVO

Prenotado 9º RTD CPJ

9º RTD CPJ 46158

Artigo 21. – O Conselho Consultivo será composto por um número mínimo de 02 e máximo de 20 membros eleitos em Assembléia Geral por prazo de mandato de 10 (dez) anos, podendo ser associados ou não.

Artigo 22. - Cabe ao Conselho Consultivo, subsidiar as atividades da Associação com dados, análises, estudos, opiniões e pareceres, solicitados por quaisquer dos representantes da Diretoria Executiva ou pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23. - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da Associação e será composto por 03 (três) Associados eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos sem limitação de vezes, os quais não poderão ocupar simultaneamente outro cargo nos órgãos de administração, bem como, não poderão ser remunerados.

Artigo 24. - Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir pareceres sobre prestação de contas e balanço anual do Associação, para que possam ser apresentados à Assembléia Geral Ordinária, de acordo com as exigências da Lei nº 9.790/99.

Artigo 25. - O Conselho Fiscal, reunir-se-á anualmente, por convocação da Diretoria Executiva, e terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres anuais para a Assembléia Geral.

CAPÍTULO X – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 26. - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 27. - Ao fim de cada exercício, será levantado o Balanço Geral, elaboradas as demonstrações financeiras referentes às importâncias recebidas e despendidas pela Associação no decorrer do exercício, a serem submetidos pela Diretoria Executiva à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, a todos os Associados em Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 28. - As receitas e despesas da Associação deverão estar escrituradas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

Artigo 29. - Os documentos que comprovem a origem de receitas e a efetivação de despesas da Associação, bem como a realização de quaisquer outros atos que modifiquem a situação patrimonial, deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Prenotado 9º RTD CPJ

9º RTDCPJ 46158

Artigo 30. - Fica expressamente proibido o uso da denominação social da Associação em atos que não sejam relacionados ao seu objeto social ou que envolvam a Associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente no que tange à prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Artigo 31. – Em caso de dissolução da Associação, os Associados deliberarão sobre o destino do remanescente de seu patrimônio líquido, a ser incorporado ao de outra entidade de fins análogos, atendendo-se ao que determina a Lei nº 9.790/99.

Parágrafo 1º - Caso não exista entidade que atenda as condições previstas no *caput* deste Artigo, o remanescente do patrimônio líquido da Associação será destinado, por deliberação dos Associados, para instituição municipal ou estadual, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo 2º - Não existindo no Município da sede do Associação ou no Estado de São Paulo, instituição nas condições indicadas no Parágrafo 1º acima, o que remanescer do seu patrimônio será destinado à Fazenda do Estado ou à Fazenda Federal.

Artigo 32. - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Artigo 33. - Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal terão os respectivos mandatos prorrogados até a posse de seus sucessores.

Artigo 34. - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Artigo 35. - Os Associados elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

Artigo 36. - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

São Paulo, 12 de dezembro de 2016.

Diretor Presidente – Sérgio Melardi

Advogado Responsável: Willian Galdino OAB/SP 267320

Willian Galdino
OAB/SP 267.320

9ºRTDCPJ 46158

9º R.T.D.P.J.

9° Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.157.387/0001-28
Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial

Emol.	R$ 141,82
Estado	R$ 40,38
Ipesp	R$ 27,57
R. Civil	R$ 7,52
T. Justiça	R$ 9,71
M. Público	R$ 6,78
Iss	R$ 2,97
Total	R$ 236,75

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **70.072** em **03/05/2017** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **46.158** , em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **29552**

São Paulo, 04 de maio de 2017

Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
Marcelo Antonio Pinheiro - Oficial Substituto

Vampré 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 641 Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065 4500 | www.vampre.com.br

Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s):
SERGIO MELARDI**********
****
****
Sao Paulo, 27 de Abril de 2017.C.Seg:48740244.09:19:46h
R$9,00 SELO(S) 1047AB595077
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
ALICE ALVES DOS SANTOS ADAIR
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
111229
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
1047AB0595077

9º RTDCPJ 46158

CARTA

AOS MEMBROS ASSOCIADOS

Ficam os senhores convocados para comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2016, às 14h00, na Rua Mourato Coelho, 299, conjunto 4, Pinheiros, CEP 05417-010 – São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre as matérias na seguinte ordem do dia:

a) Eleição dos novos membros da Diretoria Executiva;

b) Alteração do endereço da sede da Associação;

c) Aprovação dos demonstrativos financeiros referentes aos exercícios fiscais da associação nos anos de 2013, 2014 e 2015.

São Paulo, 28 de novembro de 2016.

Diretor Presidente

Sérgio Melardi

9º RTDCPJ 46158

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO CIDADÃO MUSICAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12/12/2016

Nome: **Assinatura:**

Diretor Presidente: **SÉRGIO MELARDI**

Mandato: de 12/12/2016 até 11/12/2019

Diretor Executivo: **ROBERTO RING**

Mandato: de 12/12/2016 até 11/12/2019

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
REJANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL

Colégio Notarial do Brasil
111229
FIRMA 1
1047AC0198074

Vampré
14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antonio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
SERGIO MELARDI##
##
##
Sao Paulo, 29 de Marco de 2017.C.Seg:49790256.09:22:48h

R$5,70 SELO(S) 1047AC198074

Válido somente com selo de autenticidade

Prenotado 9º RTD CPJ

9º RTD CPJ 46158

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CIDADÃO MUSICAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12/12/2016

Associados:	**Assinatura:**
Nome: SERGIO MELARDI	
Nome: ROBERTO RING	
Nome: MARCOS AUGUSTO RENAUX	
Nome: ANTONIO CS. ARANHA	
Nome: ROBERTO ELISABETSKY	
Nome:	
Nome:	
Nome:	
Nome:	
Nome:	
Nome:	
Nome:	
Nome:	

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05410-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br
Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
SERGIO MELARDI:##
##
##
Sao Paulo, 29 de Marco de 2017. C. Seg:49810260. 09:22:50h
R$5,70 SELO(S) 1047AC198078
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
REJANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS MOREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
111229
FIRMA 1
1047AC0198078

Prenotado 9º RTD CPJ

9º RTDCPJ 46158

AO NONO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Rua XV de Novembro, no 244 – 2o andar - Centro – São Paulo - SP

A entidade denominada Associação Cidadão Musical, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 13.349.710/0001-73, com sede e foro nesta capital a Rua Mourato Coelho, 299, conjunto 4, Pinheiros CEP 05417-010 – São Paulo/SP, com atos devidamente registrado neste cartório sob o nº 29552, vem, através de seu representante legal, abaixo assinado, Sr. Sérgio Melardi, portador da cédula de identidade nº 3.792.971-9, cadastrado no CPF/MF sob o nº 006.974.638-93, requerer a V.Sa. o registro e arquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária datada de 12/12/2016 em anexo, devidamente assinada e rubricada, da qual anexa 02 vias de igual teor e forma, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73.

Nestes termos P. Deferimento.

São Paulo, 21 de março de 2017.

Sérgio Melardi – Diretor Presidente

ESTA CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL

9º RTDCPJ 46158

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO CIDADÃO MUSICAL

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 13.349.710/0001-73

Ficam os senhores Associados convocados por meio da carta anexa a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária da Associação Cidadão Musical, a ser realizada aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2016, às 14:00h, na Rua Mourato Coelho, 299, conjunto 4, Pinheiros CEP 05417-010 – São Paulo/SP, para deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva, alteração do endereço da sede da Associação bem como aprovar os demonstrativos financeiros referentes aos exercícios fiscais do instituto dos anos de 2013, 2014 e 2015.

No aguardo do comparecimento de V.Sa., subscrevemo-nos,

São Paulo, 28 de novembro de 2016.

Sérgio Melardi

Vampré 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 641 Pinheiros | CEP: 05418-000 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
SERGIO MELARDI##
##
##
Sao Paulo, 27 de Abril de 2017.C.Seg:4882[illegible]60[illegible]23560h
R$6,00 SELO(S) 1047AC212363
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
CLARICE ALVES DOS SANTOS ADAM
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
FIRMA 1
1047AC0212363

9º RTDCPJ 46158

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CIDADÃO MUSICAL - REALIZADA EM 12.12.2016

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 13.349.710/0001-73

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2016, às 14:00h, na Rua Mourato Coelho, 299, conjunto 4, Pinheiros CEP 05417-010 – São Paulo/SP, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária a maioria dos associados da Associação Cidadão Musical, com convocação por meio de Carta anexa ao Edital de Convocação, para eleger os membros da Diretoria Executiva, alteração do endereço da sede da associação e para deliberar, examinar e aprovar os demonstrativos financeiros referentes aos exercícios fiscais do instituto dos anos de 2013, 2014 e 2015. Ao serem abertos os trabalhos assumiu a presidência da Mesa o Diretor Presidente **Sérgio Melardi**, que convidou a mim, **Roberto Ring**, para secretariar. O Sr. Diretor iniciou à eleição dos membros da Diretoria Executiva, tendo sido eleitos por unanimidade, como:

Diretor Presidente: SÉRGIO MELARDI, brasileiro, separado judicialmente, produtor cultural, portador do RG 3.792.971-9, do CPF 006.974.638-93, com endereço residencial na Rua Tarubá, 306, Vila Ida, São Paulo – SP, CEP 05454-110.

Diretor Executivo: ROBERTO RING, brasileiro, casado, músico, portador do RG 3.924.142-7, do CPF 000.624.938-84, com endereço residencial na Rua Professor Nova Gomes, 154, Vila Madalena, São Paulo – SP, CEP 05448-100.

Os quais tomam posse no presente ato para mandato por 03 (três) anos, iniciando ao dia 12/12/2016 até 11/12/2019, conforme o Art. 18 Parágrafo 1º, tendo a Direção Executiva o objetivo de dirigir e supervisionar a administração da Associação.

Concordam a totalidade dos associados, após sugestão do presidente, em alterar o atual endereço da sede, passando a ser na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tarubá nº 306, Vila Ida, São Paulo – SP, Cep: 05454-110

O Sr. Presidente apresentou a prestação de contas referente ao exercício financeiro dos anos de 2013, 2014 e 2015 tendo sido o respectivo balanço analisado e aprovado pela unanimidade dos presentes.

Por fim, não houve eleição nesta Assembleia dos membros do conselho fiscal nem do conselho consultivo, ficando tal eleição arbitrada para uma próxima Assembleia.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, a qual lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa.

São Paulo, 12 de dezembro de 2016.

Diretor Presidente– **Sérgio Melardi**

Secretário –**Roberto Ring**

9º RTDCPJ 46158

9º R.T.D.P.J.

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.157.387/0001-28
Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial

Emol.	R$ 141,82
Estado	R$ 40,38
Ipesp	R$ 27,57
R. Civil	R$ 7,52
T. Justiça	R$ 9,71
M. Público	R$ 6,78
Iss	R$ 2,97
Total	R$ 236,75

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **70.072** em **03/05/2017** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **46.158** , em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **29552**
São Paulo, 04 de maio de 2017

Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
Marcelo Antonio Pinheiro - Oficial Substituto

Vampré 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065 4500 | www.vampre.com.br

Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
SERGIO MELARDI##
##
##
Sao Paulo, 27 de Abril de 2017.C.Seg:48[illegible]:36h

R$6,00 SELO(S) 1047AC212361
Não vale como selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
CLARICE ALVES DOS SANTOS ADJID
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
111228
FIRMA 1
1047AC0212361

9º RTDCPJ 37357

AO NONO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Rua XV de Novembro, no 244 – 9o andar - Centro – São Paulo - SP

A entidade denominada Associação Cidadão Musical, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 13.349.710/0001-73 , com sede e foro nesta capital a Rua Rua Mourato Coelho, 299, conjunto 4 parte, Pinheiros CEP 05417-010 – São Paulo/SP, vem através de seu representante legal, abaixo assinado, Sr. Sérgio Melardi, requerer a V.Sa. o registro e arquivamento da ata datada de 13/12/2013 em anexo, devidamente assinada e rubricada, da qual anexa 03 vias de igual teor e forma, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73.

Nestes termos P. Deferimento.

São Paulo, 16 de dezembro de 2013.

Sérgio Melardi – Diretor Presidente

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP 05416-010 | São Paulo
Fone: (11)5065.4500 | Fax: (11)3088.0292 | www.vampre.com.br

Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
SERGIO MELARDI
Sao Paulo, 21 de Fevereiro de 2014. C. Seq:37450164. 10:34:015

R$4,50 SELO(S) 1047AB709622
Válido somente com o selo de autenticidade

149 TABELIÃO - VAMPRÉ
CLARICE ALVES DOS SANTOS ADAIR
TABELIÃ - TITULAR
SÃO PAULO - CAPITAL
FIRMA 1
1047AB709622

9º RTDCPJ 37357

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIAASSOCIAÇÃO CIDADÃO MUSICAL

Ficam os senhores Associados convocados a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária da Associação Cidadão Musical, a ser realizada aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2013,às 20:00h, na Rua Mourato Coelho, 299, conjunto 4 parte, Pinheiros CEP 05417-010 – São Paulo/SP, para deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva, bem como a eleição dos membros do Conselho Fiscal.

No aguardo do comparecimento de V.Sa., subscrevemo-nos,

São Paulo, 02 de dezembro de 1013.

Sérgio Melardi

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo
Fone: (11) 3065 4500 | Fax: (11) 3088 0292 | www.vampre.com.br

Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
SERGIO MELARDI
Sao Paulo, 21 de Fevereiro de 2014.C.Seg:37440162.10:34:00h
R$4,50 SELO(S) 1047AB709620
Válido somente com o selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
CLARICE ALVES DOS SANTOS ADAIR
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
FIRMA 1
1047AB709620

9º RTDCPJ 37357

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO CIDADÃO MUSICAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13/12/2013

Nome: **Assinatura:**

Diretor Presidente: **SÉRGIO MELARDI** _____

Diretor Executivo: **ROBERTO RING** _____

Prenotado 9º RTD CPJ

9º RTDCPJ 37357

TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CIDADÃO MUSICAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13/12/2013

Conselheiro:	Assinatura:
ANTONIO CARLOS DE SOUZA ARANHA	
MARCOS AMERICO RENAUX	
ROBERTO ELISABETSKY	

Prenotado 9º RTD CPJ

9º RTDCPJ 37357

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CIDADÃO MUSICAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13/12/2013

Associados:	**Assinatura:**
Nome: SERGIO MELARDI	
Nome: ROBERTO ELISABETSKY	
Nome: Roberto Ring	
Nome: ANTONIO CS ARANHA	
Nome: MARCOS A RENAUX	
Nome: Marco Antonio Rocia Alves	
Nome: HELOISA HELENA ALBERTO BASTOS	
Nome:	

Prenotado 9º RTD CPJ

9º RTDCPJ 37357

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIADA ASSOCIAÇÃO CIDADÃO MUSICAL – REALIZADA EM 13.12.2013
CNPJ: 13.349.710/0001-73

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2013, às 20:00h, na Rua Mourato Coelho, 299, conjunto 4 parte, Pinheiros CEP 05417-010 – São Paulo/SP, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária a totalidade dos associados da Associação Cidadão Musical, com convocação nos termos de seu Estatuto Social, para eleger os membros da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal. Ao serem abertos os trabalhos assumiu a presidência da Mesa o Diretor Presidente Sérgio Melardi, que convidou a mim, **ROBERTO RING**, para secretariar.O Sr. Diretoriniciou à eleição dos membros da Diretoria Executiva, tendo sido eleitos por unanimidade, como:

Diretor Presidente: SÉRGIO MELARDI, brasileiro, separado judicialmente, produtor cultural, portador do RG 3.792.971-9, do CPF 006.974.638-93, com endereço residencial na Rua Coleirinha 100, Praia Vermelha do Sul, Ubatuba/SP.

Diretor Executivo: ROBERTO RING, brasileiro, casado, músico, portador do RG 3.924.142-7, do CPF 000.624.938-84, com endereço residencial na Rua Professor Nova Gomes, 154, São Paulo/SP.

Em seguida iniciou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos por unanimidade:

ANTONIO CARLOS DE SOUZA ARANHA, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG 4.696.251, do CPF 805.482.458-00, com endereço residencial na Rua Duarte Monis Barreto 46 - Jardim dos Estados – CEP: 04641-050 - São Paulo/SP.

MARCOS AMERICO RENAUX, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 4287124-4, do CPF 872.503.148-15, com endereço residencial na Rua Graham Bell, 710- Alto da Boa Vista – CEP: 04737-030 – São Paulo/SP.

ROBERTO ELISABETSKY, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 4.325.760e CPF 790.881.718-15, com endereço residencial na Rua Pianú 277,– CEP: 05454-050, São Paulo – SP.

os quais tomam posse no presente ato para mandato por 03 (três) anos, conforme o Art. 18 Parágrafo 1º e Art. 23 do Estatuto Social, tendo a Direção Executiva o objetivo de dirigir e supervisionar a administração da Associação e o Conselho Fiscal o objetivo de examinar e emitir pareceres sobre a prestação de contas e balanço anual da Associação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, a qual lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa.

São Paulo,13 de Dezembro, de 2013.

Diretor Presidente– **Sérgio Melardi** Secretário – **Roberto Ring**

9º RTDCPJ 37357

9º RTDPJ

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.157.387/0001-28
Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial

Emol.	R$ 43,58
Estado	R$ 12,42
Ipesp	R$ 9,18
R. Civil	R$ 2,29
T. Justiça	R$ 2,29
Total	R$ 69,76

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **52.075** em **06/02/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **37.357** , em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **29552**
São Paulo, 28 de fevereiro de 2014

Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
Marcelo Antonio Pinheiro - Oficial Substituto

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antonio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo
Fone: (11) 3083-4944/11 Fax: (11) 3083-4992 | www.saingre.com.br

Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
SERGIO MELARDI
Sao Paulo, 21 de Fevereiro de 2014.C.Seq:37460166.10:34:02h
R$4,50 SELO(S) 1047AB709624
Válido somente com a selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRE
DANICA NEVES DOS SANTOS AGUIAR
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
FIRMA 1
1047AB709624

Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos
Rua Boa Vista, 314 - 2º Andar
São Paulo - SP - 01014-000
CNPJ: 68.157.387/0001-28
9º CARTÓRIO - Tel: 11-3101-4501

9º R.T.D.P.J.

SENHA: 917945 **RTD: 9º**

Reentrada em: 25/02/2014 às 13:26:03

Talão : 14.636.446 **PJ - PC**

Prenota : 52.075

Cliente: 000000-00000

Entrega prevista para : 20/02/2014(Após às 12H)

Apres: ASSOCIACAO CIDADAO MUSICAL
CNPJ: 13.349.710/0001-73
RUA MOURATO COELHO
SÃO PAULO SP 05417-010
3062.58.44 SIMONE
lenora@liliviereassociados.com.br
Parte: ASSOCIACAO CIDADAO MUSICAL

DESPOLUIDO

Obs: mf.29552 suj a alt de valores apos analise - TRANSF DO VALOR DE 55,10 - ata do dia 13/12/2013
Reentrada da prenotação 014.544.303
Documento prenotado no talão: 14.636.416-09º RTD

Solicitação efetuada em 06/02/2014
Natureza do documento: ATA.
Documento apresentado para: AVERBAÇÃO.
Documento: Sem valor declarado.
Valor do Documento:R$ 0,00

Páginas:	7	Emolumentos:	R$	43,58
Vias:	3	Estado:	R$	12,42
Anexos:	0	Ipesp:	R$	9,18
		Registro Civil:	R$	2,29
		Tribunal Justiça:	R$	2,29
			R$	0,00
		:	R$	0,00
		:	R$	0,00
		Total:	R$	69,76
		Sinal:	R$	55,10
		A PAGAR:	R$	14,66

PAULA 1ª via

Para RETIRADA DO DOCUMENTO é obrigatória a apresentação da 1ª via original do talão.

Para acompanhamento deste documento acesse: www.cdtep.com.br
O presente recibo corresponderá a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a ser emitida após o registro pelo cartório prestador do serviço e sua autenticidade poderá ser verificada junto ao site da Prefeitura do município de São Paulo em www.prefeitura.sp.gov.br

9RTD140225133300082-14.636.446R$14,66ECC

Horário : 16:50:44 hs.

9RTD140206165200122-14.636.446R$55,10ETR

9º RTDCPJ 37356

AO NONO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Rua XV de Novembro, no 244 – 9o andar - Centro – São Paulo - SP

A entidade denominada Associação Cidadão Musical, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 13.349.710/0001-73 , com sede e foro nesta capital a Rua Mourato Coelho, 299, conjunto 4 parte, Pinheiros CEP 05417-010 – São Paulo/SP, vem através de seu representante legal, abaixo assinado, Sr. Sérgio Melardi, requerer a V.Sa. o registro e arquivamento da ata datada de 29/11/13 em anexo, devidamente assinada e rubricada, da qual anexa 03 vias de igual teor e forma, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73.

Nestes termos P. Deferimento.

São Paulo, 02 de Dezembro de 2013.

Sérgio Melardi – Diretor Presidente

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo
Fone: (11)3065 4500 | Fax: (11)3088.0292 | www.vampre.com.br

Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
SERGIO MELARDI++
++
++
Sao Paulo, 21 de Fevereiro de 2014. C.Seg:371020278,10:33:59h
R$4,50 SELO(S) 1047AB709619
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
VICE ALVES DOS SANTOS ADAIR
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
FIRMA 1
1047AB709619

9º RTDCPJ 37356

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO CIDADÃO MUSICAL

Ficam os senhores Associados convocados a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária da Associação Cidadão Musical, a ser realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2013, às 20:00h, na Rua Mourato Coelho, 299, conjunto 4 parte, Pinheiros CEP 05417-010 – São Paulo/SP, para finalidade de examinar e aprovar os demonstrativos financeiros referentes aos exercícios fiscais do Instituto dos anos 2010, 2011 e 2012

No aguardo do comparecimento de V.Sa., subscrevemo-nos,

São Paulo, 20 de novembro de 2013.

Sérgio Melardi

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 54 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo
Fone: (11)3065 4200 | Fax: (11)3088.0292 | www.vampre.com.br

Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
SERGIO MELARDI++
++
++
São Paulo, 21 de Fevereiro de 2014. C.Seg:37990272. 10:33:56h
R$4,50 SELO(S) 1047AB709614
Válido somente com o selo de autenticidade

149 TABELIÃO - VAMPRÉ
CLARICE ALVES DOS SANTOS ADAIR
PREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
FIRMA 1
1047AB709614

9º RTDCPJ 37356

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CIDADÃO MUSICAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29/11/2013

Associados:	**Assinatura:**
Nome: SERGIO MELARDI	
Nome: ROBERTO ELISABETSKY	
Nome: Roberto Ring	
Nome: Mario Antonio Pereira	
Nome: HELOISA HELENA ALBERO BASTOS	
Nome:	

Prenotado 9º RTD CPJ

9º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
São Paulo, 06 FEV. 2014
Título Prenotado sob nº 52079

9º RTDCPJ 37356

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CIDADÃO MUSICAL – REALIZADA EM 29.11.2013
CNPJ: 13.349.710/0001-73

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2013, às 20:00 h, na Rua Mourato Coelho, 299, conjunto 4 parte, Pinheiros CEP 05417-010 – São Paulo/SP, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária a totalidade dos associados da Associação Cidadão Musical, com convocação nos termos de seu Estatuto Social, para deliberar, examinar e aprovar os demonstrativos financeiros referentes aos exercícios fiscais do Instituto no anos de 2010, 2011 e 2012. Ao serem abertos os trabalhos assumiu a presidência da Mesa o Diretor Presidente Sérgio Melardi, que convidou a mim, Roberto Ring, para secretariar. O Sr. Diretor iniciou a assembleia, apresentando aos membros presentes, demonstrativos do Balanço Geral com as informações financeiras referentes as importâncias recebidas e despendidas pela Associação no decorrer dos anos 2010, 2011 e 2012 de exercício com data de encerramento em 31 de dezembro de cada ano. A seguir, o Presidente desta assembléia submeteu estes documentos a discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, a qual lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa.

São Paulo, 29 de Novembro, de 2013.

14º

Diretor Presidente– **Sérgio Melardi**

Secretário – **Roberto Ring**

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antonio Bicudo, 64 - Pinheiros - CEP 05418-010 - São Paulo
Fone: (11) 3085 [illegible] - Fax: (11) 3088 [illegible] - www.cartorio.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de:
SERGIO MELARDI
São Paulo, 21 de Fevereiro de 2014. C.Seq:371020278. 10:33:59h
FR4,50 SELO(S) 1047AB709618
Válido somente com o selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
CLARICE ALVES DOS SANTOS ADAIR
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
FIRMA 1
1047AB709618

9º R.T.D.P.J.

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.157.387/0001-28
Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial

Emol.	R$ 35,80
Estado	R$ 10,18
Ipesp	R$ 7,54
R. Civil	R$ 1,89
T. Justiça	R$ 1,89
Total	R$ 57,30

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **52.074** em **06/02/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **37.356** , em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **29552**

São Paulo, 28 de fevereiro de 2014

Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
Marcelo Antonio Pinheiro - Oficial Substituto

Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos
Rua Boa Vista, 314 - 2º Andar
São Paulo - SP - 01014-000
CNPJ: 68.157.387/0001-28
9º CARTÓRIO - Tel: 11-3101-4501

9º R.T.D.P.J.

SENHA: 917943 **RTD: 9º**

Reentrada em: 25/02/2014 às 13:29:52

Talão : 14.636.416 **PJ - PC**

Prenota : 52.074

Cliente: 000000-00000

Entrega prevista para : 20/02/2014(Após às 12H)

Apres: ASSOCIACAO CIDADAO MUSICAL
CNPJ 13.549.710/0001-73
RUA MOURATO COELHO
SÃO PAULO SP 05417-010
3062 58 44 SIMONE
lenora@liliereassociados.com.br
Parte: ASSOCIACAO CIDADAO MUSICAL

Obs: mf.29552 suj a alt de valores apos analise - TRANSF DO VALOR DE 55,10 - ata do dia 29/11/2013
Reentrada da prenotação 014.544.275

Solicitação efetuada em 06/02/2014.
Natureza do documento: ATA.
Documento apresentado para: AVERBAÇÃO.
Documento: Sem valor declarado.
Valor do Documento:R$ 0,00

Páginas:	4	Emolumentos:	R$	35,80
Vias:	3	Estado:	R$	10,18
Anexos:	0	Ipesp:	R$	7,54
		Registro Civil:	R$	1,89
		Tribunal Justiça:	R$	1,89
			R$	0,00
		:	R$	0,00
		:	R$	0,00
		Total:	R$	57,30
		Sinal:	R$	55,10
		A PAGAR:	R$	2,20

PAULA 1ª via

Para RETIRADA DO DOCUMENTO é obrigatória a apresentação da 1ª via original do talão.

Para acompanhamento deste documento acesse: www.cdtsp.com.br

O presente recibo corresponderá a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a ser emitida após o registro pelo cartório prestador do serviço e sua autenticidade poderá ser verificada junto ao site da Prefeitura do município de São Paulo em www.prefeitura.sp.gov.br

Horário : 16:46:41 hs.

9RTD140206165100112-14.636.416R$55,10ETR

^9RTD140225133300081-14.636.416R$2,20ECC

9º RTD CPJ 29552

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CIDADÃO MUSICAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Associação Cidadão Musical, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter cultural, artístico, social e educacional e que se regerá pelo disposto no presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Associação tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho nº 299, Conj. 4 parte, Pinheiros, Cep: 05417-010, São Paulo, SP.

Artigo 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Artigo 4º - A Associação tem por objeto desenvolver e promover atividades e projetos nas áreas da cultura, educação, social e promoção da cidadania, sendo-lhe facultado:

(a) Estimular a produção Musical e criação de jovens talentos através de programas de Formação Musical, realização de espetáculos, seminários, workshops, palestras e congressos;

(b) Estimular a produção de espetáculos de qualidade, reforçando o acesso público e irrestrito e desenvolvendo ações de formação de platéia;

(c) Incentivar e estimular a capacitação e profissionalização de seus membros nos gêneros das Artes;

(d) Produzir, beneficiar, adquirir ou construir infra-estrutura necessária à produção de espetáculos e manifestações artísticas ligadas às Artes;

(e) Planejar, elaborar, criar, desenvolver, promover, divulgar, gerenciar, coordenar, supervisionar, veicular, produzir e realizar: aulas de formação, espetáculos, feiras, festivais, seminários, cursos, palestras, simpósios, pesquisas, congressos, exposições, oficinas, workshops, prêmios, debates de caráter artístico-cultural, educacional e psicossocial, promover eventos em geral, nas áreas de musica, artes cênicas, e audiovisual, e demais projetos artístico-culturais e sociais;

(f) Apoiar, desenvolver e promover projetos e ações nas áreas cultural, educação, social e de promoção da cidadania;

(g) Organizar e/ou promover a edição e publicação livros, periódicos, sites e similares, mediante a utilização de parque gráfico de terceiros;

(h) Incentivar, apoiar e desenvolver projetos em conjunto com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas; e

(i) Agenciar, intermediar e captar recursos financeiros para eventos e projetos em geral;

(j) Estimular o intercâmbio nacional e internacional entre atores e demais artistas;

(k) Divulgar a Arte em suas diversas modalidades e aplicações;

Artigo 5º - Para atingir as suas finalidades a Associação deverá observar os seguintes princípios e/ou procedimentos:

(a) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

(b) Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

(c) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

(d) Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

(e) Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos; e

(f) Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - A Associação não tem finalidade lucrativa e não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-los integralmente e da melhor forma na consecução de seu objeto social.

Parágrafo 2º - É vedada a Associação o envolvimento em questões político-partidárias, classistas ou religiosas.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 6º - O patrimônio da Associação é formado:

(a) Por doações, legados, patrocínios e contribuições de Associados, pessoas físicas ou jurídicas, bem como entidades nacionais ou estrangeiras;

(b) Por receitas provenientes da administração de bens ou serviços prestados pela Associação;

(c) Por subvenções e doações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal; e

(d) Por bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.

Parágrafo Único – Na hipótese da Associação vier a perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido à outra OSCIP que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - Participarão do quadro social, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se propuserem, como associados, a colaborar para consecução dos objetivos da Associação, podendo ser assim designados:

(a) Associados Fundadores: associados responsáveis pela fundação da Associação; e

(b) Associados Mantenedores: associados responsáveis pelas atividades da Associação.

Artigo 8º - As pessoas interessadas em ingressar no quadro social da Associação deverão solicitar sua inscrição mediante a apresentação de proposta à Diretoria Executiva que a submeterá para aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 9º - A Assembléia Geral poderá criar diferentes classes de contribuições ou taxas para os Associados.

Artigo 10 - São direitos dos Associados:

(a) Participar dos eventos e atividades promovidos pela Associação;

(b) Participar da Assembléia Geral, com direito a voz e voto em iguais condições com os demais, podendo ser votado para exercer qualquer cargo na Associação;

(c) Requerer sua demissão do quadro social;

(d) Defender-se em Assembléia Geral caso esteja em pauta pedido de exclusão do mesmo;

(e) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalhos, quando designados para tais funções;

(f) Ter acesso, mediante pedido justificado por escrito, a informações de natureza contábil e financeira, bem como aos projetos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;e

(g) Convocar os órgãos deliberativos mediante a solicitação de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados;

Artigo 11. - São deveres dos Associados:

(a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, observar e respeitar os regulamentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;

(b) Cooperar para o desenvolvimento e difundir seus objetivos e ações;

(c) Efetuar o pagamento das taxas e contribuições previstas; e

(d) Exercer os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

Artigo 12. - O Associado que desejar desligar-se da Associação deverá fazê-lo mediante o envio de comunicação por escrito, dirigida à Diretoria Executiva, a qual promoverá o seu desligamento e submeterá à homologação pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 13. - A estrutura organizacional da Associação é composta dos seguintes órgãos de deliberação superior, consultivo, de direção e fiscalização:

(a) Assembléia Geral;
(b) Diretoria Executiva;
(c) Conselho Consultivo, e
(d) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14. - A Assembléia Geral é o órgão de deliberação superior da Associação, formada por todos os Associados, com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes ao desenvolvimento e funcionamento da Associação.

Parágrafo Único: Cada Associado terá direito a 01 (um) voto em Assembléia Geral.

Artigo 15. - Os Associados se reunirão por convocação do Diretor Presidente ou quando convocada por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Associados, reunindo-se, anualmente, em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada nos 04 (quatro) primeiros meses do ano e, extraordinariamente, em Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único: Os Associados serão convocados mediante envio de carta, e-mail, notificação com antecedência mínima de 8 (oito) dias, onde constará a ordem do dia, local, data e hora da realização da Assembléia.

Artigo 16. - Compete à Assembléia Geral:

(a) Eleger os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
(b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
(c) Aprovar o relatório anual, as contas e o balanço anual apresentados pela Diretoria;
(d) Fixar a orientação geral e aprovar o plano anual de atividades da Associação;
(e) Apreciar os pareceres e sugestões do Conselho Fiscal;
(f) Aprovar toda e qualquer alienação imobiliária;
(g) Alterar o Estatuto;
(h) Deliberar sobre entrada e saída de Associado, ressalvado o direito do Associado de requerer a própria demissão dos quadros associativos;
(i) Deliberar sobre a participação da Associação em outras sociedades e associações, desde que possuam objetivos assemelhados;
(j) Deliberar sobre a dissolução, fusão ou incorporação da Associação; e
(k) Deliberar sobre outros assuntos de interesse social e casos omissos.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com 1/3 (um terço), no mínimo, dos Associados, e sem limite mínimo de Associados nas convocações seguintes, que

deliberarão por maioria simples de votos, devendo ter suas atas lavradas em livro próprio, assinadas pelos presentes.

Parágrafo 2º - Para as deliberações a que se referem os itens (b) e (g) acima é exigida deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, bem como para os critérios de eleição dos administradores.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, que escolherá, dentre os presentes, um secretário responsável pelo expediente e pela redação da ata da reunião, que deverá ser posteriormente registrada em cartório.

Parágrafo 4º - A exclusão de Associado só será admissível havendo justa causa ou se for reconhecida existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, decidida pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, quando ficar comprovada a ocorrência de:

(a) Violação do Estatuto Social;

(b) Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

(c) Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

(d) Desvio dos bons costumes;

(e) Conduta duvidosa, mediante prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo 5º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo 6º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo 7º – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo 8º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo 9º – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Artigo 17. – A Assembleias Geral poderá instituir remuneração para os membros da Diretoria Executiva que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.

CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18. - A Diretoria Executiva é órgão de direção e supervisão administrativa da Associação, sendo composta de 02 (dois) a 04 (quatro) membros, associados ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Executivo e os demais Diretores, se houver, terão denominação

determinada pela Assembléia Geral que os eleger.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Presidente:

(a) Representar ativa e passivamente a Associação, em Juízo ou fora dele;
(b) Administrar os recursos e bens da Associação tendo em vista seus objetivos sociais;
(c) Movimentar contas bancárias, aplicações financeiras, emissão de cheques e demais atos necessários;
(d) Contratar e demitir os funcionários da Associação, fixando suas atribuições e remuneração;
(e) Exercer o controle financeiro e administrativo, levantar balanços, elaborar o orçamento, cabendo ao Diretores Presidente promover a elaboração e assinatura dos balanços mensais e anuais;
(f) Contratar profissionais habilitados para exercer a gestão administrativa da associação, bem como contratar prestadores de serviços;
(g) Nomear procuradores, mediante outorga de procuração; e
(h) Praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários ao bom funcionamento da Associação.

Parágrafo 3º - No caso de ausência do Diretor Presidente, o Diretor Executivo poderá, observado os limites impostos neste estatuto, praticar todos os atos descritos nos itens (a),(b),(c),(d),(e),(f), (g) e (h), do parágrafo 2º, do artigo 18 supra.

Artigo 19. - Compete aos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Presidente, além das atribuições anteriormente previstas, coordenar os trabalhos da Diretoria Executiva, de acordo com as funções e diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral, bem como, apresentar os relatórios contábeis e demonstrações financeiras à apreciação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Executivo arrecadar e contabilizar as receitas e despesas do Associação, apresentar relatórios contábeis, balanços e balancetes.

Artigo 20. - A Diretoria Executiva reunir-se-á a qualquer tempo, por convocação de qualquer um de seus membros, com 5 (cinco) dias de antecedência, sendo dispensada a convocação no caso de comparecimento de todos os seus membros.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 21. – O Conselho Consultivo será composto por um número mínimo de 02 e máximo de 20

membros eleitos em Assembléia Geral por prazo de mandato de 10 (dez) anos, podendo ser associados ou não.

Artigo 22. - Cabe ao Conselho Consultivo, subsidiar as atividades da Associação com dados, análises, estudos, opiniões e pareceres, solicitados por quaisquer dos representantes da Diretoria Executiva ou pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23. - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da Associação e será composto por 03 (três) Associados eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos sem limitação de vezes, os quais não poderão ocupar simultaneamente outro cargo nos órgãos de administração, bem como, não poderão ser remunerados.

Artigo 24. - Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir pareceres sobre prestação de contas e balanço anual do Associação, para que possam ser apresentados à Assembléia Geral Ordinária, de acordo com as exigências da Lei nº 9.790/99.

Artigo 25. - O Conselho Fiscal, reunir-se-á anualmente, por convocação da Diretoria Executiva, e terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres anuais para a Assembléia Geral.

CAPÍTULO X – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 26. - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 27. - Ao fim de cada exercício, será levantado o Balanço Geral, elaboradas as demonstrações financeiras referentes às importâncias recebidas e despendidas pela Associação no decorrer do exercício, a serem submetidos pela Diretoria Executiva à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, a todos os Associados em Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 28. - As receitas e despesas da Associação deverão estar escrituradas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

Artigo 29. - Os documentos que comprovem a origem de receitas e a efetivação de despesas da Associação, bem como a realização de quaisquer outros atos que modifiquem a situação patrimonial, deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30. - Fica expressamente proibido o uso da denominação social da Associação em atos que não sejam relacionados ao seu objeto social ou que envolvam a Associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente no que tange à prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Artigo 31. – Em caso de dissolução da Associação, os Associados deliberarão sobre o destino do remanescente de seu patrimônio líquido, a ser incorporado ao de outra entidade de fins análogos, atendendo-se ao que determina a Lei nº 9.790/99.

Parágrafo 1º - Caso não exista entidade que atenda as condições previstas no *caput* deste Artigo, o remanescente do patrimônio líquido da Associação será destinado, por deliberação dos Associados, para instituição municipal ou estadual, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo 2º - Não existindo no Município da sede do Associação ou no Estado de São Paulo, instituição nas condições indicadas no Parágrafo 1º acima, o que remanescer do seu patrimônio será destinado à Fazenda do Estado ou à Fazenda Federal.

Artigo 32. - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Artigo 33. - Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal terão os respectivos mandatos prorrogados até a posse de seus sucessores.

Artigo 34. - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Artigo 35. - Os Associados elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

Artigo 36. - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

14º CONFERIDA

São Paulo, 12 de dezembro de 2010.

Diretor Presidente – Sérgio Melardi

Advogado Responsável:

Willian Galdino

OAB/SP 267.320

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05410-010 | São Paulo
Fone: (11) 3065.4500 | Fax: (11) 3080.0292 | www.cartpre.com.br

Reconhece por Semelhanca a(s) firma(s):
SERGIO MELARDI
Sao Paulo, 06 de Janeiro de 2011. C.Seg:10070210.10:37:40h
R$5,00 SELO(S) 1047AA773390

14º TABELIÃO VAMPRE
ANTONIO CE NETO
FIRMA
Econômico 1
1047AA773390

9º R.T.D.P.J.

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.157.387/0001-28
Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro - CEP. 01014-000 - São Paulo/SP

Emol.	R$ 88,62
Estado	R$ 25,21
Ipesp	R$ 18,66
R. Civil	R$ 4,69
T. Justiça	R$ 4,69
Total	R$ 141,87

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **38.350** em **31/01/2011** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **29.552** , em pessoa jurídica.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2011

Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
Andreia Luiz Vargas - Escrevente Autorizada

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Título não registrado
São Paulo, 23 DEZ. 2010
Prenotado sob nº 38003

9º RTD CPJ 29552

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

SERGIO MELARDI, brasileiro, separado judicialmente, produtor cultural, portador do RG 3.792.971-9, do CPF 006.974.638-93, com endereço residencial na Rua Tarubá, 306, São Paulo, Cep: 05454-110 - São Paulo – SP, representante legal da pessoa jurídica denominada: **ASSOCIAÇÃO CIDADÃO MUSICAL** com sede na Rua Mourato Coelho 299, conj 4 parte, Pinheiros CEP:05417-010 – São Paulo vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento em anexo, juntando 03 (três) vias de igual teor e forma.

nestes termos
pede deferimento

São Paulo, 22 de dezembro de 2010

SERGIO MELARDI

92 RTD CPJ 29552

ATA DE CONSTITUIÇÃO

Aos doze dias do mês de dezembro de 2010, nesta capital na Rua Mourato Coelho 299, conj 4 parte, Pinheiros CEP.05417-010 – São Paulo, reuniram-se na qualidade de fundadores os srs (a): **SERGIO MELARDI**, brasileiro, separado judicialmente, produtor cultural, portador do RG 3.792.971-9, do CPF 006.974.638-93, com endereço residencial na Rua Tarubá, 306, São Paulo, Cep: 05454-110 - São Paulo – SP, **ROBERTO RING**, brasileiro, casado, músico, portador do RG 4.126.226-8, do CPF 000.624.938-84, com endereço residencial na Rua Professor Nova Gomes 154 - CEP: 05448-110 - São Paulo – SP **MARCO ANTONIO RAIA NIGRO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do RG 3.924.142-7, do CPF 011.710.838-31, com endereço residencial na Rua Tarubá 257,CEP: 05454-110, São Paulo – SP, **HELOISA HELENA ALBERO BASTOS**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, portador do RG 5.865.660-1, do CPF 022.236.818-75, com endereço residencial na Rua Manuel Jacinto, 932, ap 33. Ed. Ouro CEP: 05624-001– São Paulo – SP e **ROBERTO ELISABETSKY,** brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 4.325.760 e CPF 790.881.718-15, com endereço residencial na Rua Pianú 277,– CEP: 05454-050, São Paulo – SP, que assinam a presente ATA de fundação, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, **SERGIO MELARDI,** já qualificado, que escolheu a mim **MARCO ANTONIO RAIA NIGRO,** já qualificado, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Publico e à iniciativa privada, em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO CIDADÃO MUSICAL** – Rua Mourato Coelho 299, conj 4 parte, Pinheiros, CEP:05417-010 – São Paulo, declarando o Presidente fundada e constituida a Associação. Não houve eleição nesta Assembleia dos Membros do Conselho Consultivo, ficando tal eleição arbitrada para uma Assembleia posterior.

Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto,

definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à Assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal eleitos para a primeira gestão pelo prazo de 03 (três) anos, da forma descrita abaixo, e como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos e eu lavrei a presente ata, a qual, tendo sido lida e achada conforme foi assinada por mim e pelo presidente.

Presidente: Sergio Melardi

Secretário: Marco Antonio Raia Nigro

ELEITOS PARA O PRIMEIRO MANDATO CONFORME LISTA DE PRESENÇA E TERMO DE POSSE ANEXO.

Diretoria Executica

Diretor Presidente: Sergio Melardi

Diretor Executivo: Roberto Ring

Conselho Fiscal:

Conselheiro: Marco Antonio Raia Nigro

Conselheiro: Heloisa Helena Albero Bastos

Conselheiro: Roberto Elisabetsky

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Brando, 84 | Pinheiros | CEP 05418-010 | São Paulo
Fone: (11) 3098-9500 | Fax: (11) 3088-2952 | www.vampre.com.br

Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s)
SERGIO MELARDI
Sao Paulo, 07 de Janeiro de 2011. C.Sel:199102201 13:31:47h
R$3,50 SELO(S) 1047AB203974

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE - ALBERT SANTIAGO
FIRMA 1
1047AB203974

9º RTDPJ

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.157.387/0001-28
Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro - CEP. 01014-000 - São Paulo/SP

Emol.	R$ 88,62
Estado	R$ 25,21
Ipesp	R$ 18,66
R. Civil	R$ 4,69
T. Justiça	R$ 4,69
Total	R$ 141,87

Selos e taxas Recolhidos p/ verba

Protocolado e prenotado sob o n. **38.350** em **31/01/2011** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **29.552**, em pessoa jurídica.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2011

Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
Andreia Luiz Vargas - Escrevente Autorizada

9º RTD CPJ 29552

LISTA DE PRESENÇA e TERMO DE POSSE
ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIDADÃO MUSICAL
REALIZADA EM 12/12/2010

NOME	CARGO	ASSINATURA
Sérgio Melardi	Diretor Presidente	
Roberto Ring	Diretor Executivo	
Marco Antônio Raja Nigro	Conselheiro Fiscal	
Heloisa Helena Albero Bastos	Conselheiro Fiscal	
Roberto Elisabetsky	Conselheiro Fiscal	

9º RTD CPJ 29552/7

TERMO DE CORREÇÃO
ANEXO À DOCUMENTAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIDADÃO MUSICAL

Eu , **SERGIO MELARDI**, brasileiro, separado judicialmente, produtor cultural, portador do RG 3.792.971-9, do CPF 006.974.638-93, com endereço residencial na Rua Tarubá, 306, São Paulo, Cep: 05454-110 - São Paulo – SP, representante legal da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO CIDADÃO MUSICAL**, declaro que o presente termo de correção é anexo à documentação da Assembleia Geral de Fundação da Associação Cidadão Musical, realizada em 12/12/2010, e tem por finalidade corrigir a LISTA DE PRESENÇA e TERMO DE POSSE, sendo que, onde consta "Marco Antônio Raja Nigro" na verdade deve ser considerado "Marco Antônio Raia Nigro".

Sendo esta a mais expressa verdade.

São Paulo, 13 de janeiro de 2010.

Sergio Melardi